

Relatório Anual do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de 2023



科學技術發展基金
FIDCT

Índice

01	Introdução ao Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia	3
02	Serviços de Apoio Financeiro	9
03	Promoção de Transferência e Transformação dos Resultados	17
04	Cooperação em Ciência e Tecnologia	26
05	Acção Conjunta entre Macau e Hengqin	30
06	Construção e Gestão de Plataformas de Investigação Científica	32
07	Prémios para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia	36
08	Elaboração de Planos Específicos de Apoio Financeiro	37
09	Administração	39
10	Planos Financeiros	40
11	Anexos	52

Anexo I: Regulamento Administrativo n.º 1/2021 - Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 14/2004, «Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia»

Anexo II: Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2023 - Aprovação do «Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia»

01

Introdução ao Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

O Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia (adiante designado por FDCT) foi criado em 2004, sendo uma das medidas importantes para a implementação da Lei-Quadro da Ciência e Tecnologia de Macau. Desde a sua criação, o FDCT tem-se empenhado em alinhar-se com os objetivos das políticas de desenvolvimento tecnológico de Macau, fornecendo subsídios a diversos projetos que ajudam a melhorar a capacidade de investigação científica, inovação e competitividade de Macau.

Através do apoio contínuo do FDCT e do esforço conjunto de todas as partes, Macau estabeleceu sucessivamente plataformas significativas de investigação científica, como os Laboratórios de Referência do Estado, formando uma vantagem relativamente avançada em áreas como a investigação da qualidade da medicina tradicional chinesa, microeletrónica, Internet das Coisas para cidades inteligentes, ciência lunar e planetária, lançando uma base sólida para a inovação tecnológica e o desenvolvimento industrial de Macau. Novos materiais, medicina de precisão e inteligência artificial são alguns dos campos emergentes que também estão a desenvolver-se rapidamente, acumulando um certo número de resultados de investigação transferíveis, e a base de investigação científica cada vez mais sólida está a gerar mais aplicações.

"Explorar a razão para alcançar o conhecimento, e refletir para aplicar na prática." A investigação científica foca-se na busca e expansão do conhecimento, obtendo novos resultados tecnológicos no processo de exploração; o foco da inovação e da transferência é aplicar os resultados tecnológicos adequados na vida real através da força do mercado, gerando benefícios económicos. Os dois elos são complementares e indispensáveis, e o ciclo virtuoso entre eles proporcionará um forte impulso para o desenvolvimento sustentável social e económico. Com base no apoio à investigação científica e à inovação, o FDCT ajusta ativamente as prioridades e direções dos subsídios, esforçando-se para desempenhar melhor a função orientadora dos subsídios aos projetos, colaborando com os departamentos relevantes para fortalecer ainda mais o apoio à transferência de resultados tecnológicos e às empresas de tecnologia, promovendo a formação de um modelo de desenvolvimento em que as empresas são o principal corpo, o mercado é orientado, e a integração orgânica entre a indústria, a academia e a investigação é reforçada, fortalecendo a combinação de tecnologia e economia. Ao mesmo tempo, o FDCT também aproveita ativamente as vantagens da plataforma de abertura bidirecional de Macau, estabelecendo mecanismos de cooperação e intercâmbio inovadores com departamentos de ciência e tecnologia nacionais e estrangeiros, desenvolvendo apoio a projetos de investigação conjunta, fortalecendo o intercâmbio cultural e científico, trabalhando conjuntamente para promover o progresso social, melhorar a qualidade de vida e promover o desenvolvimento humano.

"Com a brisa primaveril de Aoqin, é o momento certo para içar velas!" Com o avanço e implementação do Centro de Inovação Tecnológica Internacional da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, o Corredor de Inovação Científica e Tecnológica "Guangzhou-Shenzhen-Hong Kong-Macau", a Zona de Cooperação Aprofundada Guangdong-Macau em Hengqin, o Segundo Plano Quinquenal para o Desenvolvimento Económico e Social da Região Administrativa Especial de Macau e o Planeamento para o Desenvolvimento Moderadamente Diversificado da Economia de Macau, o desenvolvimento científico e tecnológico de Macau entrará numa nova fase. O FDCT aproveitará as oportunidades, continuará a otimizar os processos de trabalho e a melhorar o nível de serviço, servindo com dedicação os trabalhadores científicos e amigos do setor, unindo esforços para impulsionar a carreira científica e tecnológica de Macau para novos patamares.

1.1 Visão, Missão, Valores

- Visão: Alcançar um nível mundial nos resultados de investigação científica de Macau; a inovação tecnológica tornar-se-á uma das forças motrizes importantes para o desenvolvimento económico de Macau.
- Missão: Prestar serviços de alta qualidade para a investigação científica em Macau, gerando resultados de investigação de alto nível através de financiamento e promovendo a transformação desses resultados.
- Valores: Justiça, diversidade, escuta e inovação.

1.2 Objectivo

O Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia tem como objetivo alinhar-se com as políticas de desenvolvimento científico e tecnológico da Região Administrativa Especial de Macau, fornecendo apoio financeiro a diversos projetos que contribuam para melhorar as capacidades de investigação, a capacidade de inovação e a competitividade da Região Administrativa Especial de Macau. Para alcançar estes objetivos, o fundo apoia particularmente os seguintes projetos:

1. Projetos que ajudem a popularizar e aprofundar o conhecimento científico e tecnológico;
2. Projetos que auxiliem as empresas a melhorar a produtividade e a aumentar a competitividade;
3. Projetos de investigação e desenvolvimento, promoção e inovação que ajudem o desenvolvimento industrial;
4. Projetos de investigação científica que facilitem a transformação dos resultados de investigação e desenvolvimento;
5. Projetos que promovam a cooperação científica e tecnológica internacional;
6. Projetos que priorizem a transferência de tecnologia benéfica para o desenvolvimento socioeconómico;
7. Pedidos de patentes.

1.3 Gestão e Estrutura Organizacional

31 de Dezembro de 2023

Gestão Organizacional

O Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia foi estabelecido de acordo com o Regulamento Administrativo n.º 1/2021, que altera o Regulamento Administrativo n.º 14/2004, sob a supervisão do Secretário para a Economia e Finanças da Região Administrativa Especial de Macau. O fundo é uma pessoa coletiva pública com autonomia administrativa e financeira, possuindo património próprio. O mesmo regulamento estabelece que os órgãos de funcionamento do fundo são compostos pelo Conselho de Curadores, pela Comissão Administrativa e pelo Conselho Fiscal, enquanto o órgão consultivo é o Comité Consultivo de Projetos.

Conselho de Curadores

O Conselho de Curadores é um órgão de gestão não permanente, composto por sete a onze membros. O Secretário para a Economia e Finanças da Região Administrativa Especial de Macau atua como presidente, e os restantes membros devem ser residentes da região, reconhecidos por suas realizações, reputação e competência nas áreas de ciência e inovação. Estes são nomeados por despacho do Chefe do Executivo, publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, sob proposta do presidente do Conselho de Curadores. As suas competências são regulamentadas por lei, incluindo principalmente: assegurar que os objetivos do "Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia" sejam cumpridos; definir as diretrizes gerais de operação, políticas de investimento e objetivos do fundo; aprovar o regulamento interno do Conselho de Curadores; analisar o relatório anual de atividades e as contas anuais propostas, submetendo-os à entidade supervisora para revisão; analisar o orçamento, o plano anual de atividades e as propostas de alteração orçamental, submetendo-os à entidade supervisora para aprovação; nomear auditores ou empresas de auditoria registadas na Região Administrativa Especial de Macau para auditar a situação financeira anual; autorizar a aceitação de legados, heranças, doações ou presentes; autorizar a aquisição de bens imóveis, a transferência de bens imóveis pertencentes ao património do fundo ou a imposição de encargos sobre estes; analisar a concessão de subsídios superiores a um milhão de patacas e submetê-los à entidade supervisora para autorização dentro do âmbito delegado; aprovar a lista de consultores de projetos e o regulamento interno do Comité Consultivo de Projetos; aprovar a criação de unidades auxiliares técnicas e os regulamentos internos dessas unidades, entre outros.

Lista dos Membros do Conselho de Curadores

Presidente

Secretário para a Economia e Finanças Lei Wai Nong

Membros

Iu Vai Pan
Ma Chi Kong
Ho Eric King Fung
Fong Man Keng
Yuen Ka Veng
Tong Ka Lok
Cai Zhiming
Ho Kin Tong Jason
Aglaia Kong (*)

(*) Aglaia Kong assumiu o cargo desde 4 de Novembro de 2023, que foi assumido por Tam Kai Cho Alan de 1 de Janeiro de 2023 a 3 de Novembro de 2023.

Comissão Administrativa

A Comissão Administrativa é o órgão executivo de gestão permanente, composta por três a cinco membros, dos quais um atua como presidente. As suas competências são regulamentadas por lei e incluem principalmente: definir a organização interna do "Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia" e aprovar as normas operacionais relevantes, especialmente no que diz respeito ao pessoal e suas remunerações; gerir o património e autorizar despesas necessárias para a operação; aprovar a concessão de subsídios até ao montante de um milhão de patacas; celebrar acordos de cooperação e intercâmbio com entidades locais ou estrangeiras de natureza semelhante que estejam alinhadas com os objetivos do fundo; adquirir ou transferir direitos ou bens móveis, ou impor encargos sobre esses direitos e bens móveis, entre outras competências.

Conselho de Administração

Presidente

Che Weng Keong (*)

Membros

Cheang Kun Wai

Ip Kuai Lam

(*) Che Weng Keong assumiu o cargo desde 16 de Agosto de 2023, que foi assumido por Chan Wan Hei de 1 de Janeiro de 2023 a 1 de Junho de 2023

Para manter o funcionamento diário, o Conselho de Administração compreende os seguintes órgãos subordinados: os Serviços de Administrativos e Financeiro, os Serviços de Apoio Financeiro, os Serviços de Desenvolvimento e Cooperação Científica e Tecnológica e os Serviços de Transformação de Resultados de Projectos e Apoio, que, estando sob a tutela do Conselho de Administração, exercem as suas funções ao abrigo do regulamento interno.

As funções principais dos Serviços de Administrativo e Financeiro incluem: Gerir as atas e arquivos de todas as reuniões do Conselho de Curadores e da Comissão Administrativa; elaborar planos anuais, relatórios anuais e trimestrais; gestão administrativa, incluindo gestão de veículos e compras; gestão e formação de recursos humanos; organizar e registar documentos internos e correspondência externa; relações públicas; elaborar o orçamento anual e relatórios financeiros; assegurar a execução do sistema contabilístico; gestão financeira e de contas; gestão de ativos; executar e acompanhar as deliberações de investimento feitas por superiores, elaborando relatórios em tempo útil; receber e acompanhar queixas, declarações de oposição, recursos e documentos confidenciais, redigindo respostas apropriadas em colaboração com as unidades subordinadas relevantes; realizar auditorias internas e monitorizar o funcionamento eficaz e a gestão das unidades subordinadas.

As funções principais dos Serviços de Apoio Financeiro incluem: Aceitar e realizar uma análise preliminar dos dossiês de candidatura a subsídios; apoiar o trabalho do Comité Consultivo de Projetos, incluindo a organização de reuniões de avaliação de projetos, elaboração de pareceres de avaliação e acompanhamento do trabalho relacionado; a pedido da Comissão Administrativa, convidar especialistas externos para avaliação de projetos e elaborar pareceres de avaliação; acompanhar o desenvolvimento e a execução financeira dos planos de projetos subsidiados, analisando pedidos de ajuste de planos de pesquisa e modificações de financiamento; realizar visitas de campo periódicas aos projetos para compreender o progresso em tempo útil; analisar relatórios anuais e finais de projetos subsidiados e elaborar relatórios; organizar sessões de apresentação de resultados de projetos subsidiados e compilar dados de resultados; realizar avaliações especializadas de projetos subsidiados com potencial para conversão.

As funções principais dos Serviços de Desenvolvimento e Cooperação Científica e Tecnológica incluem: Executar análises de projetos de pesquisa atribuídos pela Comissão Administrativa; emitir opiniões e sugestões para promover e implementar políticas de ciência e tecnologia; desenvolver intercâmbios e cooperação com instituições que atendam aos objetivos do fundo; promover o estabelecimento de importantes plataformas de pesquisa científica em Macau e fornecer apoio financeiro; executar trabalhos relacionados com os Prémios de Ciência e Tecnologia de Macau; organizar e elaborar regulamentos e diretrizes para planos de subsídios específicos; promover e recomendar a participação de instituições e especialistas de Macau em planos nacionais de ciência e tecnologia e prémios de ciência e tecnologia.

As funções principais dos Serviços de Transformação de Resultados de Projectos e Apoio incluem: Promover a cooperação entre indústria, academia e pesquisa em Macau através da correspondência de necessidades tecnológicas, resultados de pesquisa e talentos tecnológicos; impulsionar a aplicação de tecnologias inovadoras; auxiliar os projetos subsidiados na conversão dos resultados de pesquisa; gestão de informações internas da instituição, incluindo, mas não se limitando a, elaboração de planos de informação que acompanhem o desenvolvimento da instituição, operação e manutenção de equipamentos de informação, coordenação do desenvolvimento e manutenção de sistemas de aplicação, e estabelecimento e gestão de redes e bases de dados.

Conselho Fscial

O Conselho Fiscal é o órgão de supervisão das atividades comerciais e financeiras do FDCT, composto por três a cinco membros, sendo um deles o presidente. O presidente e os membros do Conselho Fiscal devem ser residentes da Região Administrativa Especial de Macau, reconhecidos pela sua capacidade de desempenhar as funções do Conselho Fiscal e pela sua reputação. Eles são nomeados por despacho do Chefe do Executivo, publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, sob proposta do Presidente do Conselho de Curadores, devendo um dos membros ser representante da Direcção dos Serviços de Finanças.

Conselho Fscial

Presidente

Ho Mei Va

Membros

Iau Teng Pio

Tam Lai Ha

Comissão de Consultadoria de Projectos

Para melhorar a avaliação de projetos em diferentes áreas científicas, a partir de 1 de fevereiro de 2021, foi ajustada a composição e o método do Comité Consultivo de Projetos. O anteriormente denominado "Comité Consultivo de Projetos", composto por cinco membros, foi expandido para permitir a formação de múltiplos comités consultivos de projetos de natureza consultiva. Os membros consultivos dos projetos são convidados a partir de uma lista de até vinte e cinco consultores de projetos aprovada pelo Conselho de Curadores, selecionando de cinco a sete consultores de projetos de áreas profissionais relevantes para fornecer opiniões sobre projetos de diferentes naturezas e áreas técnicas.

Com base no número de candidaturas em diferentes áreas técnicas nos planos gerais de subsídios de pesquisa científica e em vários planos de subsídios específicos anteriores, a Comissão Administrativa formou oito Comités Consultivos de Projetos, que são: (1) Tecnologia da Informação e Comunicação - Pesquisa Fundamental e Aplicada; (2) Tecnologia da Informação e Comunicação - Desenvolvimento Experimental; (3) Ciências da Vida e Medicina - Pesquisa Fundamental e Aplicada; (4) Ciências da Vida e Medicina - Desenvolvimento Experimental; (5) Engenharia e Tecnologia de Materiais - Pesquisa Fundamental e Aplicada; (6) Engenharia e Tecnologia de Materiais - Desenvolvimento Experimental; (7) Ciências Naturais; (8) Plataformas de Pesquisa Científica.

Membro de Consultoria de Projectos:

Wang Zhihua, Wang Tinghuai, Kong Un Kong, Hui-Ming Cheng, Wu Wei,
Xiao Jing ⁽¹⁾, Ng Kwok Po, Lyu Aiping, Song Jingyan, Jin Dongyan,
Lin Zhixiu, Lin Jianwu, Hu Min, Yao Xin, Hong Wei,
Tang Benzong ⁽²⁾, Tang Jianyuan, Guo Renzhong, Zhang Liangjie, Cui Jun,
Chan Wai Kin, Huang Guoquan, Yang Baofeng, Yu Zhiyi, Chiang Kin Seng

Nota (1): Xiao Jing assumiu o cargo desde 11 de Dezembro de 2023, que foi assumido por Chia Pun Kok de 1 de Janeiro de 2023 a 10 de Dezembro de 2023.

Nota (2): Tang Benzong assumiu o cargo desde 5 de Outubro de 2023, que foi assumido por Jiang Lei de 1 de Janeiro de 2023 a 4 de Outubro de 2023.

02

Serviços de Apoio Financeiro

Para se articular com a acção governativa do Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), nos termos das disposições relacionadas do Regime de apoio financeiro público da Região Administrativa Especial de Macau, dos Estatutos do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia e do Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, o Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau (doravante denominado FDCT) lançou vários planos de apoio financeiro, para apoiar as entidades de investigação científica e os investigadores de Macau em reforçar continuamente a força da investigação científica e a capacidade de inovação pioneira e original, através de realização de todos os tipos de investigação científica e tecnológica aprofundada, mantendo-se assim a posição de liderança das disciplinas dominantes de Macau; além disso, apoiar o reforço da cooperação indústria-universidade-investigação, incentivar a produção de resultados de investigação científica destinados à aplicação, a fim de aumentar a contribuição dos resultados de inovação científica e tecnológica para o desenvolvimento social e económico de Macau.

2.1 Apresentação do Apoio Geral a Projectos

Situação Geral Referente a Projectos Candidatos

Durante todo o ano, o FDCT recebeu a candidatura de 900 projectos que requereram no total, apoio financeiro no valor de 2,216,481,912.34 patacas (a unidade mantém-se nos casos posteriores). Veja na tabela abaixo para mais detalhes.

Categoria	Entidade candidata		Categoria de candidatura (número)		total	Montante solicitado (MOP)
	Contrato	Organização	≤ 1 milhão	> 1 milhão		
Projectos Candidatos ao Plano de Financiamento para Investigação Científica e Inovação	7	283	56	234	290	677,346,476.76
Projectos Candidatos ao Programa de Co-financiamento FDCT - MOST ⁽¹⁾	0	302	8	294	302	701,283,064.88
Projectos Candidatos ao Programa de Co-financiamento FDCT - NSFC	0	122	2	120	122	285,616,778.00
Projectos Candidatos ao Programa de Co-financiamento FDCT - GDST ⁽²⁾	0	0	0	0	0	0.00
Projectos Candidatos ao Programa Específico de Apoio Financeiro para Projectos-Chave de I&D	0	16	0	16	16	216,943,940.00
Projectos Candidatos ao Plano de Financiamento para Pesquisa e Desenvolvimento Inovadores de Empresa	0	47	23	24	47	95,664,812.50
Projectos Candidatos ao Apoio Financeiro para Combinar Indústria-Universidade-Investigação com Empresas	0	19	19	0	19	4,377,799.00
Projectos Candidatos ao Programa de Reforço da Inovação Científica e Tecnológica	0	91	91	0	91	43,155,159.20
Projectos Candidatos ao Apoio Financeiro para Patentes de Realizações Científicas e Tecnológicas	8	0	8	0	8	93,882.00
Programa Específico de Apoio Financeiro para Laboratório e Centro de I&D	0	2	0	2	2	57,000,000.00
Programa de Apoio Financeiro para Laboratório de Referência do Estado de Macau	0	3	0	3	3	135,000,000.00
total	15	885	207	693	900	2,216,481,912.34

Nota (1): Dois lotes de projectos candidatos ao Programa de Co-financiamento FDCT - MOST foram processados em 2023.

Nota (2): Os projectos candidatos ao Programa de Co-financiamento FDCT-GDST em 2023 não foram incluídos nas estatísticas, uma vez que foram recebidos no início de 2024.

Situação sobre a Avaliação de Projectos

Neste ano, o FDCT realizou uma avaliação de 765 projectos candidatos, entre os quais foram aprovados 261 projectos, com o valor total de apoio financeiro concedido de 556,866,904.00 patacas. Veja na tabela abaixo para mais detalhes:

Categoria	Número dos projectos avaliados (número)	Valor relativo aos projectos avaliados	Número dos projectos aprovados (número)	Valor relativo aos projectos aprovados	Taxa dos projectos aprovados (%)	Taxa do montante aprovado (%)
Projectos Candidatos ao Plano de Financiamento para Investigação Científica e Inovação	312	669,388,277.00	124	205,134,240.00	39.74%	30.65%
Projectos Candidatos ao Programa de Co-financiamento FDCT - MOST	122	286,328,338.00	15	29,253,200.00	12.30%	10.22%
Projectos Candidatos ao Programa de Co-financiamento FDCT - NSFC	122	285,616,778.00	18	35,498,000.00	14.75%	12.43%
Projectos Candidatos ao Programa de Co-financiamento FDCT - GDST	36	40,173,580.00	13	11,992,000.00	36.11%	29.85%
Projectos Candidatos ao Programa Específico de Apoio Financeiro para Projectos-Chave de I&D	10	134,500,000.00	5	55,000,000.00	50.00%	40.89%
Projectos Candidatos ao Plano de Financiamento para Pesquisa e Desenvolvimento Inovadores de Empresa	39	86,958,912.50	15	26,400,250.00	38.46%	30.36%
Projectos Candidatos ao Apoio Financeiro para Combinar Indústria-Universidade-Investigação com Empresas	16	3,401,304.00	11	2,277,300.00	68.75%	66.95%
Projectos Candidatos ao Programa de Reforço da Inovação Científica e Tecnológica	91	43,155,159.20	47	19,152,200.00	51.65%	44.38%
Projectos Candidatos ao Apoio Financeiro para Patentes de Realizações Científicas e Tecnológicas	12	379,547.00	8	159,714.00	66.67%	42.08%
Programa Específico de Apoio Financeiro para Laboratório e Centro de I&D	2	57,000,000.00	2	37,000,000.00	100.00%	64.91%
Programa de Apoio Financeiro para Laboratório de Referência do Estado de Macau	3	135,000,000.00	3	135,000,000.00	100.00%	100.00%
total	765	1,741,901,896.00	261	556,866,904.00	34.12%	31.97%

* Os resultados indicados na proporção são arredondados para as duas casas decimais mais próximas.

Informação Geral de Projectos do Ano e de Encerramento

O FDCT realizou neste ano a avaliação de 433 relatórios anuais e 253 relatórios de encerramento. Veja na tabela abaixo para mais detalhes:

Categoria	Número dos relatórios anuais (número)	Número dos relatórios de encerramento (número)	Total
Projectos Candidatos ao Plano de Financiamento para Investigação Científica e Inovação	198	94	292
Projectos Candidatos ao Programa de Co-financiamento FDCT - MOST	28	7	35
Projectos Candidatos ao Programa de Co-financiamento FDCT - NSFC	129	11	140
Projectos Candidatos ao Programa de Co-financiamento FDCT - GDST	25	6	31
Projectos Candidatos ao Programa Específico de Apoio Financeiro para Projectos-Chave de I&D	10	0	10
Projectos Candidatos ao Plano de Financiamento para Pesquisa e Desenvolvimento Inovadores de Empresa	5	4	9
Projectos Candidatos ao Apoio Financeiro para Combinar Indústria-Universidade-Investigação com Empresas	0	9	9
Projectos de Investigação Científica para a Construção da “Cidade Inteligente”	0	3	3
Programa de Reforço da Inovação Científica e Tecnológica	14	2	16
Projectos Candidatos ao Apoio Financeiro para Patentes de Realizações Científicas e Tecnológicas	0	108	108
Programa Específico de Apoio Financeiro para Pós-Doutorandos	17	7	24
Programa Específico de Apoio Financeiro da Formação Internacional para os Investigadores Jovens das Instituições de Ensino Superior	0	1	1
Programa Específico de Apoio Financeiro para Laboratório e Centro de I&D	3	0	3
Apoio financeiro para as Despesas com o Funcionamento das Plataformas de Investigação Científica a Nível Nacional	4	1	5
total	433	253	686

Trabalho de Avaliação Externa

Para melhorar a qualidade da avaliação dos projetos, o FDCT encaminha projetos de maior complexidade e especialização para avaliação externa por entidades como a Fundação Nacional de Ciências Naturais da China, a Associação Chinesa de Ciência e Tecnologia, a Academia Chinesa de Ciências e o Ministério da Ciência e Tecnologia da China, a fim de obter mais opiniões de especialistas da área. Em 2023, um total de 546 projetos de pesquisa foram enviados para avaliação externa. Para alguns projetos de maior complexidade, o FDCT convidou independentemente especialistas para realizar avaliações e participar de entrevistas de projeto, auxiliando no processo de defesa.

Trabalho de Avaliação do Comité Consultivo de Projetos

O Comité Consultivo de Projetos é uma organização de natureza consultiva, composta por cinco a sete membros consultivos, formados em múltiplos comités com base nas diferentes naturezas profissionais e áreas técnicas. Este comité fornece opiniões sobre os projetos de candidatura em cada área para referência da Comissão Administrativa. No total, os comités consultivos de projetos realizaram 59 reuniões de avaliação e concluíram a avaliação de 740 projetos. Para que os membros consultivos possam compreender de forma mais abrangente e profunda as candidaturas dos projetos, os responsáveis por cada projeto e suas equipas são convidados a participar em entrevistas e defesas de projeto.

Visitas Regulares às Entidades Candidatas

Para compreender o progresso dos projetos subsidiados e reforçar a supervisão dos mesmos, o pessoal do FDCT realizou 315 visitas a projetos ao longo do ano, registando e organizando o progresso relevante. O sistema de visitas não só ajuda o FDCT a reforçar a supervisão, mas também a entender as necessidades das equipas de pesquisa, permitindo assim fornecer assistência oportuna.



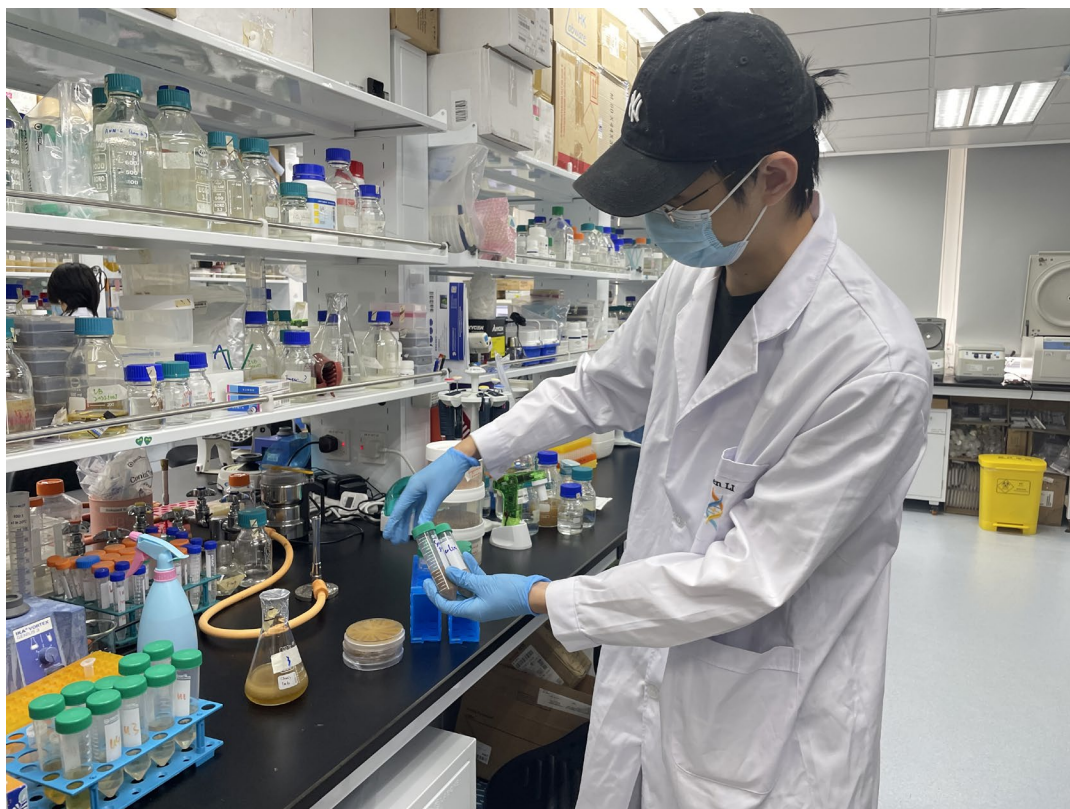
Introdução do Ambiente de Laboratório e Progresso do Trabalho pela Equipa do Projeto



Projeto Responsável pela Introdução do Progresso do Trabalho



O Responsável de Projecto Apresenta o Progresso do Trabalho



O Responsável de Projecto Realiza Ensaio

Exposição e Conferência Anual de Relatórios Académicos de Projetos Concluídos

O FDCT realizou a Exposição e Conferência Anual de Relatórios Académicos de Projetos Concluídos no dia 21 de outubro de 2023. O evento apresentou 242 projetos de pesquisa concluídos em 2022, com exibições em formato de página web H5, acessíveis através de QR Codes para visualização em dispositivos móveis ou outros equipamentos eletrónicos. A conferência contou com palestras de destaque pelo Sr. Ho Kuo Tao, CEO da Powerful (International) Technology Co., Ltd., e pelo Sr. Ng Hung Kei, Diretor Executivo da Broad Intelligence Technology Co., Ltd. Em dois auditórios, foram apresentados relatórios de 9 projetos concluídos, destacando os resultados das pesquisas. No mesmo evento, realizou-se a cerimónia de assinatura do "Acordo de Desenvolvimento Conjunto e Industrialização de Tecnologia de Fabricação Aditiva em Estado Sólido", com a assinatura do acordo entre o Instituto de Desenvolvimento e Qualidade de Macau e a Aerospace Engineering Equipment (Suzhou) Co., Ltd.



Cerimónia de Inauguração da Exibição dos Projectos de Investigação Científica Encerrados e Relatório Académico

03

Promoção de Transferência e Transformação de Resultados

3.1 Estabelecimento do Sistema de Avaliação de Projectos de Investigação Científica

O FDCT continua a confiar ao Centro de Avaliação de Ciência e Tecnologia do Ministério da Ciência e Tecnologia a terceira fase da cooperação para o desenvolvimento do sistema de avaliação da maturidade tecnológica.

Para aprofundar o conhecimento da comunidade científica sobre os métodos e diretrizes de avaliação, foi realizada em conjunto a "Formação em Avaliação da Maturidade Tecnológica" no dia 18 de julho, com a participação de mais de 80 investigadores de universidades, hospitais e empresas. Além disso, para verificar a aplicabilidade do sistema na prática, o Centro de Avaliação organizou especialistas para conduzir uma avaliação de maturidade tecnológica em três projetos prioritários de investigação e desenvolvimento de 2019. Todos passaram na classificação, com alguns indicadores tecnológicos atingindo níveis avançados internacionais, mostrando boas perspectivas de transformação de resultados. O FDCT irá resumir as experiências desta avaliação, continuando a otimizar e promover o sistema de avaliação, reforçando a orientação das equipas de investigação para o desenvolvimento de projetos em direção à industrialização.



Formação sobre o Trabalho de Avaliação do Nível de Prontidão da Tecnologia

3.2 Plataforma Online de Bolsas de Contacto da Indústria-Universidade-Investigação

Para alinhar com as prioridades políticas do Governo da RAEM e aperfeiçoar os mecanismos de inovação tecnológica, promovendo a integração entre indústria, academia e pesquisa, o Fundo de Ciência e Tecnologia lançou, em julho de 2021, o "Programa de Financiamento para Pareamento Indústria-Academia-Pesquisa". Através da criação de uma "Plataforma de Pareamento Online Indústria-Academia-Pesquisa", os resultados de pesquisa de Macau são combinados com as necessidades tecnológicas das empresas. Após um pareamento bem-sucedido, as empresas de Macau podem solicitar ao Fundo de Ciência e Tecnologia um subsídio para parte dos custos.

Em 2023, a "Plataforma de Pareamento Online Indústria-Academia-Pesquisa" adicionou 26 novas demandas tecnológicas e 30 resultados de pesquisa, resultando em 25 pareamentos bem-sucedidos. Durante este período, o Fundo de Ciência e Tecnologia organizou um total de 76 reuniões de pareamento.



As Instituições de Ensino Superior Apresentam os Seus Resultados da Cooperação Indústria-Universidade-Investigação

3.3 Semana de Ciência e Tecnologia 2023 e Exposição de Resultados de Inovação e Tecnologia

Organizada pelo Fundo de Ciência e Tecnologia com o apoio do Ministério da Ciência e Tecnologia da China, a "Semana de Ciência e Tecnologia 2023 e Exposição de Resultados de Inovação Tecnológica" foi realizada de 19 a 22 de outubro de 2023, em conjunto com a 28.ª Exposição Internacional de Comércio e Investimento de Macau (MIF). Através da exposição e de uma série de atividades complementares, o evento reuniu diferentes entidades da cadeia de inovação tecnológica, promovendo a inovação tecnológica em Macau, apoiando a divulgação científica e construindo uma plataforma para a transformação de resultados de pesquisa e cooperação entre indústria, academia e pesquisa em Macau.

A "Semana de Ciência e Tecnologia 2023 e Exposição de Resultados de Inovação Tecnológica" ocupou uma área de 3.200 metros quadrados, com a participação de 131 entidades e mais de 200 stands, divididos em três áreas temáticas: Zona de Empresas de Inovação Tecnológica, Zona de Transformação de Resultados de Pesquisa e Zona de Promoção de Resultados de Pesquisa.

Durante o evento, foram realizadas atividades complementares, incluindo: a Exposição de Conclusão de Projetos de Pesquisa de 2022 e Conferência Acadêmica, a Sessão de Encontro de Cooperação Indústria-Academia-Pesquisa entre o Interior da China e Macau, a Sessão Especial de Apresentação Tecnológica "Inovação Científica na China" - Saúde e Medicina Tradicional Chinesa (Macau e Hengqin), quatro fóruns temáticos (cibersegurança, turismo médico de saúde, grandes modelos de inteligência artificial, certificação da Grande Baía), duas conferências de lançamento de produtos de resultados de pesquisa e cerimônias de assinatura.



Semana de Ciência e Tecnologia Contribui para o Desenvolvimento da Indústria Tecnológica



Promoção e Transformação dos Resultados da Investigação Científica de Macau



Fórum de Inovação e Tecnologia de Macau

3.4 Roadshow e Sessão de Bolsas de Contacto da Cooperação Indústria-Universidade-Investigação entre o Interior da China e Macau

O "Roadshow de Cooperação Indústria-Academia-Pesquisa entre o Interior da China e Macau" foi coorganizado pelo FDCT, pelo Centro de Intercâmbio Científico e Tecnológico da China e pelo Departamento de Ciência e Tecnologia da Província de Guangdong. Em 2023, o evento ocorreu em 23 de maio em Guangzhou e de 19 a 20 de outubro em Macau, coincidindo com a "Semana da Ciência" em Macau. Pela primeira vez, a sessão em Macau incluiu uma introdução ao ambiente de investimento e às medidas políticas relacionadas com a Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, além de uma sessão de pareamento de empresas, gerando sinergias que impulsionam a transformação dos resultados de pesquisa de Macau.

Os dois eventos reuniram um total de 36 resultados de pesquisa de Macau e 25 empresas de tecnologia, conectando-as com mais de 120 empresas de tecnologia do interior da China. Foram realizadas cerca de 400 reuniões e discussões, resultando na assinatura de 69 cartas de intenção de cooperação.



A equipa de investigação de Macau deslocou-se a Guangzhou para estabelecer ligações com empresas do Interior da China.



Actividades Promove a Cooperação Indústria-Universidade-Investigação Entre o Interior da China e Macau

3.5 Roadshow de Tecnologia “Inovação da China”- Secção Especial de Grande Saúde de Medicina Tradicional Chinesa (Macau e Hengqin)

Durante a "Semana da Ciência" realizada em outubro de 2023, o FDCT, com o apoio da Associação Chinesa de Ciência e Tecnologia, organizou o Roadshow de Tecnologia "Inovação Científica na China" – Sessão Especial sobre Medicina Tradicional Chinesa e Saúde (Macau e Hengqin). Em conjunto com a Direção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico e a Direção de Desenvolvimento Económico da Zona de Cooperação Aprofundada, foram organizadas a participação de seis empresas de excelência de Macau e Hengqin no setor da Medicina Tradicional Chinesa e Saúde. Estas empresas promoveram os seus projetos tecnológicos através da plataforma online "Inovação Científica na China" para investidores e empresas de todo o país, criando oportunidades para atração de investimentos, com as atividades relacionadas superando 10 mil visualizações.

"Inovação Científica na China" é uma marca de serviços de inovação, empreendedorismo e criação desenvolvida pela Associação Chinesa de Ciência e Tecnologia, que visa acelerar a aplicação e desenvolvimento de resultados científicos e tecnológicos através da concentração de forças de indústria, academia, pesquisa, finanças e uso, promovendo o desenvolvimento económico local.



A empresa tecnológica de Macau e Hengqin está a interagir online com especialistas e instituições de investimento através da plataforma "Inovação Científica na China".

3.6 Atividades de Promoção e Divulgação de Resultados de Investigação Científica

Para reforçar a promoção dos resultados de pesquisa de Macau, o FDCT selecionou três resultados de pesquisa de alto nível da Universidade de Macau e da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau. Através da participação de estudantes do ensino secundário na competição de seleção para a "Atividade de Promoção e Divulgação de Resultados de Pesquisa", foram escolhidas três equipas para participar na "Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de 2023" realizada em maio em Pequim, e nove equipas para participar na "Semana da Ciência e Exposição de Resultados de Inovação e Tecnologia de 2023" realizada em outubro em Macau. Os materiais exibidos incorporaram planos de promoção elaborados por professores e alunos do ensino secundário, contribuindo para fortalecer a divulgação dos resultados de pesquisa de Macau.



Equipas de investigação científica e equipas de escolas secundárias participaram conjuntamente na Semana Nacional de Atividades em Ciência e Tecnologia.



As Empresas de Tecnologia de Macau e Hengqin Participam na Feira Internacional de Importação e Exportação de Tecnologia da China (Xangai)



Feira Internacional de Alta Tecnologia da China

3.7 Outras Actividades de Exposição

O FDCT continua a promover ativamente e a organizar equipas de pesquisa e empresas tecnológicas para participar em diversos tipos de feiras e eventos através de colaborações com várias partes, expandindo diferentes alcances e criando novas oportunidades de cooperação. Em 2023, foram recomendadas empresas para participar nas seguintes atividades:

- A convite do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, foi recomendada uma empresa local para participar no "14.º Fórum Internacional sobre Investimento e Construção de Infraestruturas", realizado de 1 a 2 de junho em Macau, onde foi montado um stand para apresentar os resultados de pesquisa financiados pelo FDCT.
- A convite do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, apoiou-se e participou-se na "9.ª Feira Internacional de Comércio de Tecnologia da China (Xangai)", realizada de 15 a 17 de junho em Xangai.
- A "25.ª Feira Internacional de Alta Tecnologia da China" teve lugar de 15 a 19 de novembro em Shenzhen. O FDCT, em conjunto com o Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau, organizou a participação de 11 empresas locais e instituições de ensino superior, além de organizar representantes da indústria local, professores e alunos de escolas primárias, secundárias e universidades para visitar a feira e participar em conferências.

Nota: O Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau foi renomeado como Agência para a Promoção de Investimento e Comércio.

3.8 Promoção da Aplicação da Inovação e da Tecnologia - Plataforma de Verificação de Dados Transfronteiriços Guangdong-Macau

O FDCT está a promover a construção da "Plataforma de Verificação de Dados Transfronteiriços Guangdong-Macau", fornecendo uma infraestrutura reconhecida e regulamentada para a verificação de dados transfronteiriços envolvidos na cooperação entre Guangdong e Macau. Em 2023, foram impulsionados quatro cenários de aplicação para operação online, incluindo: o Banco da China (Macau) juntou-se aos cenários de "Prova de Ativos Empresariais" e "Prova de Auditoria", o Banco de Construção da China, sucursal de Macau, aderiu à "Verificação Transfronteiriça de Informações de Contas de Clientes Individuais", e o Banco Internacional de Macau juntou-se ao "Empréstimo de Apoio a Macau".

04

Cooperação em Ciência e Tecnologia

De acordo com a "Ata da 16.ª Reunião do Conselho de Cooperação de Ciência e Tecnologia entre o Interior da China e Macau", o FDCT continua a desenvolver várias colaborações científicas com os departamentos relevantes, incluindo a promoção da participação de instituições de Macau em projetos de planos científicos financiados pelo governo central, desenvolvimento de cooperação em projetos de pesquisa, apoio à construção de plataformas de investigação, e aprofundamento de intercâmbios e formação em ciência e humanidades.

De 20 a 23 de fevereiro, o FDCT visitou Pequim para encontros com o Ministério da Ciência e Tecnologia, a Fundação Nacional de Ciências Naturais da China, a Academia Chinesa de Ciências e a Associação Chinesa de Ciência e Tecnologia, discutindo os arranjos de cooperação para o ano corrente e continuando a explorar a otimização da avaliação, avaliação intermediária e avaliação final dos planos de financiamento conjunto.

4.1 Com o Ministério da Ciência e Tecnologia da China

Planos Nacionais de Ciência e Tecnologia

O Ministério da Ciência e Tecnologia abriu a Macau a possibilidade de candidatura a 23 Programas Prioritários de Investigação e Desenvolvimento dos Planos Nacionais e a 3 Grandes Projetos de Inovação Científica 2030. O Fundo de Ciência e Tecnologia enviou notificações de candidatura a quatro instituições de ensino superior previamente acordadas. Após a avaliação e seleção dos projetos candidatos, foram recomendados dois projetos ao longo do ano, mas ambos não conseguiram passar na avaliação.

Curso de Formação em Técnicas de Avaliação da Qualidade de Medicamentos Tradicionais Chineses

Para fortalecer a cooperação e intercâmbio entre Macau e o interior da China na área da medicina tradicional chinesa e promover o desenvolvimento conjunto da indústria tecnológica de medicamentos tradicionais chineses, o Fundo de Ciência e Tecnologia, em colaboração com o Centro de Intercâmbio de Ciência e Tecnologia da China, continuou a co-organizar o décimo curso de formação. Este foi realizado pelo Laboratório de Referência do Estado para a Investigação da Qualidade de Medicamentos Tradicionais Chineses (Universidade de Macau, Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau). O curso decorreu de 16 a 23 de abril em Macau e Hengqin, abordando temas como técnicas chave na investigação da qualidade de medicamentos tradicionais chineses, gestão da produção de medicamentos tradicionais chineses, regulamentação e registo de medicamentos tradicionais chineses em Macau, e o desenvolvimento da indústria de saúde na Zona de Cooperação Aprofundada. Os participantes visitaram a Universidade de Macau, a Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau e o Parque Industrial de Ciência e Tecnologia de Medicina Tradicional Chinesa de Cooperação Guangdong-Macau. No total, 23 participantes do interior da China, 6 de Macau e 1 do Sudeste Asiático completaram a formação.



Cerimónia de Abertura do Programa de Formação

Formação de Quadros de Gestão em Ciência e Tecnologia de Língua Portuguesa

Para promover a formação e reserva de quadros de gestão em ciência e tecnologia de língua portuguesa e tirar proveito das vantagens de Macau na cooperação e intercâmbio com os países de língua portuguesa, o Centro de Intercâmbio de Ciência e Tecnologia da China, de acordo com o acordo de cooperação com o Fundo de Ciência e Tecnologia, continuou a enviar 2 formandos para Macau no ano letivo de 2023/2024 para participar em programas de formação. Além disso, um formando do ano letivo de 2022/2023 já se deslocou a Portugal para a segunda fase do seu estudo, enquanto um formando do ano letivo de 2021/2022 concluiu o seu programa de dois anos a meio do ano.

4.2 Com o Comité do Fundo Nacional de Ciências Naturais da China

Seminário de Intercâmbio Académico

Com o apoio do Fundo de Ciência e Tecnologia, e cofinanciado pelo Comité Nacional de Fundos para a Ciência Natural e pelo Centro de Intercâmbio Académico Beijing-Hong Kong, o "Seminário de Inovação em Pesquisa para o Combate à Infecção por Novo Coronavírus", organizado pela Academia Chinesa de Ciências Médicas, teve lugar a 7 de janeiro. O evento centrou-se na discussão e troca de ideias sobre os desafios e questões emergentes na prevenção e controlo da pandemia, contando com a presença de três académicos de Macau.

De acordo com o memorando de cooperação assinado entre o Fundo de Ciência e Tecnologia e o Comité Nacional de Fundos para a Ciência Natural, realiza-se anualmente um intercâmbio académico conjunto. De 5 a 8 de dezembro de 2023, o Fórum de Inovação em Ciência e Tecnologia de Medicina Tradicional Chinesa teve lugar em Harbin, Heilongjiang. O Fundo de Ciência e Tecnologia organizou a participação de 13 especialistas representantes da Universidade de Macau, da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau e da Universidade Politécnica de Macau.



Fórum de Inovação Tecnológica em Medicina Chinesa

Visitas de Intercâmbio de Gestores de Projectos

Para aprofundar a cooperação entre as duas partes e aumentar o entendimento entre os gestores, o Fundo de Ciência e Tecnologia enviou três representantes para visitar o Comité Nacional de Fundos para a Ciência Natural de 10 a 13 de julho. Por sua vez, quatro membros do referido comité visitaram o fundo para intercâmbio de 25 a 28 de setembro.

4.3 Com a Academia Chinesa de Ciências

Programa de Formação para Jovens Trabalhadores em Ciência e Tecnologia de Macau

O FDCT continuou a confiar ao Instituto de Tecnologia Avançada de Shenzhen da Academia Chinesa de Ciências a organização do sexto curso de formação, realizado de 5 a 9 de junho na Grande Baía. O curso abrangeu temas como o planeamento nacional de inovação científica e tecnológica, o desenvolvimento do centro internacional de inovação científica e tecnológica, as políticas de inovação tecnológica de Shenzhen, a prática de desenvolvimento "dupla inovação" Guangdong-Hong Kong-Macau, e as políticas de inovação científica e tecnológica e de talentos de Guangdong-Hong Kong-Macau. Durante o curso, foram realizadas visitas de estudo ao Grupo BYD, Grupo Midea, Porto Internacional de Talentos de Qianhai, Base de Empreendedorismo para Jovens de Hong Kong e Macau em Songshan Lake, Fonte de Nêutrons de Espalhamento da China, Instituto de Energia de Guangzhou da Academia Chinesa de Ciências, Laboratório da Ilha de Biotecnologia de Guangzhou, e o Parque Nacional de Ciência e Tecnologia da Universidade de Tecnologia do Sul da China. Um total de 20 participantes de empresas, instituições de ensino superior e hospitais de Macau participaram na formação.



6o Curso de Formação para Jovens Trabalhadores de Ciência e Tecnologia de Macau

4.4 Com o Departamento de Ciência e Tecnologia da Província de Guangdong

Co-financiamento para Projectos de Investigação Científica

O FDCT, em conjunto com o Departamento de Ciência e Tecnologia da Província de Guangdong, discutiu em conjunto o conteúdo das diretrizes para o plano de 2023, ajustando as áreas de apoio prioritário de acordo com as exigências de cada cidade e município.

Laboratórios Conjuntos Guangdong-Hong Kong-Macau

O FDCT e o Departamento de Ciência e Tecnologia da Província de Guangdong (GDST) realizaram uma reunião de trabalho no Lago Songshan, na cidade de Dongguan, de 11 a 12 de Setembro, para estudar em conjunto a avaliação conjunta dos projectos candidatos ao co-financiamento Guangdong-Macau na inovação científica e tecnológica de 2024 e o Plano de Trabalho do GDST e do FDCT para a Realização do Co-Financiamento para Laboratórios Conjuntos Guangdong-Hong Kong-Macau”, e já chegaram ao consenso.

4.5 Com os Países de Língua Portuguesa

Co-financiamento para Projectos de Investigação Científica

O FDCT mantém contactos activos com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) e chegou a um consenso sobre a renovação do Memorando de Entendimento sobre cooperação e negociou uma nova ronda de co-financiamento à Investigação.



Seminário sobre Intercâmbio e Cooperação Sino-Lusófona na Área de Ciência e Tecnologia



Conferência para Celebrar o 30º Aniversário da Assinatura do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da China e o Governo de Portugal

05

Acção Conjunta entre Macau e Hengqin

Para alinhar com a estratégia de desenvolvimento moderadamente diversificado "1+4" do governo da RAEM e implementar o modelo de sinergia "Investigação e Desenvolvimento de Macau, Transformação em Hengqin", apoiando o fortalecimento da cooperação entre as instituições de ensino superior de Macau e as empresas de Hengqin, o Fundo de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia, em colaboração com os departamentos relevantes da Zona de Cooperação Aprofundada Guangdong-Macau, introduziu várias medidas:

1. No âmbito dos projetos da Categoria C do "Plano de Financiamento de Investigação e Inovação", o Fundo de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia incorporou as demandas tecnológicas propostas pelas empresas tecnológicas de Hengqin, encorajando as instituições de ensino superior de Macau a assumir proativamente as tarefas de I&D relacionadas para promover uma cooperação mais estreita entre a indústria, o meio académico e a pesquisa entre Macau e Hengqin. O Gabinete de Desenvolvimento Económico da Zona de Cooperação concede um subsídio de até 5 milhões de patacas às empresas que propõem demandas tecnológicas, correspondendo ao apoio do fundo para os projetos.
2. De acordo com as "Medidas de Implementação para Apoiar a I&D e a Transformação de Resultados na Zona de Cooperação Aprofundada Guangdong-Macau", as empresas ou instituições na zona de cooperação que participam em projetos de inovação tecnológica e transformação de resultados financiados pelo Fundo de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia são elegíveis para subsídios complementares. O subsídio complementar máximo para um único projeto pela mesma unidade não excede 50% do apoio do fundo para o projeto, sendo limitado a 8 milhões de patacas.
3. Com base nas "Medidas para Promover o Desenvolvimento da Indústria de Circuitos Integrados na Zona de Cooperação Aprofundada Guangdong-Macau", as empresas de Macau relacionadas com as empresas na zona de cooperação que recebem financiamento relacionado com tecnologia do fundo para projetos de circuitos integrados são elegíveis para subsídios complementares de até 8 milhões de patacas por projeto, fornecidos pelo Gabinete de Desenvolvimento Económico da Zona de Cooperação, correspondendo a 50% do valor do financiamento.
4. De acordo com as "Medidas e Regras de Implementação para Apoiar o Desenvolvimento de Alta Qualidade da Indústria de Biomedicina e Grande Saúde na Zona de Cooperação Aprofundada Guangdong-Macau", os projetos nos campos de biomedicina e grande saúde que recebem financiamento relacionado com tecnologia do fundo são elegíveis para um subsídio complementar de até 8 milhões de patacas por projeto, fornecido pelo Gabinete de Desenvolvimento Económico da Zona de Cooperação, correspondendo a 50% do valor do financiamento.

Além disso, através do Plano de Financiamento de I&D Prioritário, o Fundo de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia apoiou vários projetos para aplicações de demonstração e produção piloto na zona de cooperação. Estes incluem:

- Financiamento de projetos como design de chips, biomateriais para imunoterapia do câncer, cicatrização de feridas diabéticas, microdisplays OLED baseados em silício e IoT de energia integrada para aplicação ou transformação em Hengqin.

- Apoio à criação do Centro de I&D de Equipamentos de Engenharia Aeroespacial de Hengqin pelo Instituto de Desenvolvimento e Pesquisa de Qualidade de Macau em Hengqin para completar a produção de protótipos e a comercialização dos resultados de pesquisa de Macau.
- Promoção da criação de laboratórios conjuntos pelo Centro de I&D de Medicina Tradicional Chinesa de Macau com empresas farmacêuticas conhecidas do continente, como o Grupo Farmacêutico de Liuzhou de Guangxi e o Grupo Farmacêutico Nacional da China em Hengqin.

Simultaneamente, estão em curso discussões com os departamentos relevantes da zona de cooperação para fortalecer ainda mais a colaboração, incluindo o financiamento conjunto de projetos de cooperação indústria-academia-pesquisa Macau-Hengqin, a incorporação de elementos de Hengqin em eventos de apresentação e conexão para criar um modelo de promoção conjunta de investimentos em resultados tecnológicos, e o convite a empresas da zona de cooperação para participar nas atividades da Semana da Ciência e Tecnologia de Macau, construindo gradualmente um modelo de desenvolvimento sinérgico da indústria de "I&D de Macau + Transformação em Hengqin".



O Presidente do FDCT Che Weng Keong, e os Membros do Conselho de Curadores Visitaram Hengqin para Conhecer os Progressos do Trabalho da Equipa de Investigação em Matéria de Indústria-Universidade-Investigação

06

Construção e Gestão de Plataformas de Investigação Científica

6.1 Laboratórios de Referência do Estado de Macau

O FDCT aprovou, neste ano, o pedido de financiamento para o novo ano de operação (2023-2025) do Laboratório Nacional de Referência para a Investigação da Qualidade da Medicina Tradicional Chinesa e do Laboratório Nacional de Referência para Circuitos Integrados de Sinal Misto e Analógico de Ultra-Grande Escala, aumentando adicionalmente 9 milhões de patacas para P&D a jusante, cooperação entre indústria, academia e pesquisa, e transformação de resultados.

Neste ano, o FDCT também aprovou o segundo relatório anual de financiamento operacional (2021-2023) do Laboratório Nacional de Referência para a Internet das Coisas em Cidades Inteligentes e do Laboratório Nacional de Referência para Ciência Lunar e Planetária, concedendo apoio financeiro para o terceiro ano de operação.

Entre eles, o satélite "Macau Science 1", liderado pelo Laboratório Nacional de Referência para Ciência Lunar e Planetária, foi lançado com sucesso, trazendo grande encorajamento e incentivo para o desenvolvimento da carreira científica de Macau. O FDCT e Tecnologia enviou representantes para participar da observação do lançamento do satélite "Macau Science 1" e das atividades de intercâmbio.

Para acompanhar o desenvolvimento da reestruturação dos Laboratórios Nacionais de Referência, o Fundo de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia organizou, em 18 de janeiro, uma reunião com representantes de cada laboratório e das unidades de apoio para discutir a reestruturação dos Laboratórios Nacionais de Referência de Macau, realizando uma apresentação de políticas e trocando ideias sobre a reestruturação. Simultaneamente, de acordo com os requisitos do Departamento de Pesquisa Básica do Ministério da Ciência e Tecnologia do país, o Fundo de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia elaborou o "Plano de Trabalho para a Reestruturação dos Laboratórios Nacionais de Referência de Macau (Proposta)", que está sendo implementado através de fortalecimento, ajuste e novos estabelecimentos, com o objetivo de melhorar a competitividade central de Macau em alguns domínios científicos e tecnológicos, estando atualmente a avançar na implementação dos trabalhos relevantes.



Reunião de Avaliação dos Laboratórios de Referência do Estado de Macau

6.2 Instituto de Investigação e Inovação em Medicina Translacional de Macau

O Fundo de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia aprovou, neste ano (2023), o segundo relatório anual de financiamento operacional (2021-2023) e continuará a fornecer apoio financeiro para o terceiro ano de operação. Para auxiliar na promoção do instituto como uma instituição nacional modelo de transferência tecnológica, o Fundo de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia realizou uma reunião de intercâmbio em 13 de fevereiro com o Gabinete de Ligação do Governo Central, o Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, a Universidade de Macau, entre outros.

6.3 Estação de Observação Científica de Campo do Ambiente Ecológico da Zona Costeira de Macau

O Fundo de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia aprovou, neste ano (2023), o primeiro relatório anual de financiamento operacional (2022-2024) e continuará a fornecer apoio financeiro para o segundo ano de operação.

6.4 Laboratórios e Centros de Pesquisa e Desenvolvimento

O Fundo de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia aprovou, neste ano (2023), o pedido de financiamento para o novo ano de operação (2023-2025) do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Medicina Tradicional Chinesa de Macau e do Laboratório de Biofísica e Medicamentos Inovadores Dr. Erwin Neher. Além disso, o Fundo aprovou o primeiro relatório anual de financiamento operacional (2022-2024) do Laboratório de Descoberta e Industrialização de Medicamentos Naturais, do Laboratório de Previsão e Alerta de Epidemias de Doenças Respiratórias em Grande Escala e Aplicações de Inteligência Artificial em Big Data Médico, e do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Materiais Avançados de Macau, continuando a fornecer apoio financeiro para o segundo ano de operação.



Inauguração do Laboratório de Descoberta e Industrialização de Medicamentos Naturais



Inauguração do Laboratório de Previsão e Alerta de Epidemias de Doenças Respiratórias em Grande Escala e Aplicações de Inteligência Artificial de Big Data em Medicina



Inauguração do Centro de Macau para Investigação e Desenvolvimento em Materiais Avançados

07

Prémios para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

7.1 Prémios Nacionais de Ciência e Tecnologia

O FDCT iniciou o processo de nomeação em dezembro, recebendo um total de três projetos candidatos ao Prémio Nacional de Ciências Naturais, um projeto candidato ao Prémio Nacional de Invenção Tecnológica, dois projetos candidatos ao Prémio Nacional de Progresso em Ciência e Tecnologia, e um candidato ao Prémio de Cooperação Internacional em Ciência e Tecnologia da República Popular da China. O Fundo já enviou os materiais de candidatura aos especialistas para avaliação e comentários.

7.2 Prémio de Ciência e Tecnologia do Fundo Ho Leung Ho Lee

O FDCT iniciou o processo de nomeação em janeiro, recebendo candidaturas de dois candidatos. Após considerar as opiniões dos especialistas avaliadores externos, os dois candidatos foram finalmente nomeados para participar da avaliação.

7.3 Prémio de Engenharia e Tecnologia Guanghua

O FDCT iniciou o processo de nomeação em julho, recebendo a candidatura de um candidato. Após considerar as opiniões dos especialistas avaliadores externos, o candidato foi finalmente nomeado para participar da avaliação.

08 Trabalho de Estudos

8.1 Participação na Elaboração do Planeamento "1+4"

O Fundo de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia participou na elaboração do Planeamento para o Desenvolvimento Moderadamente Diversificado da Economia da Região Administrativa Especial de Macau (2024-2028), oferecendo sugestões sobre as principais tarefas a serem implementadas, projetos prioritários e indicadores de desenvolvimento para as indústrias de grande saúde em medicina tradicional chinesa e de alta tecnologia.

8.2 Estudo da Forma Legislativa dos Regulamentos Relacionados ao Fundo de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia

Para alinhar com o Regulamento Administrativo n.º 18/2022 "Regime de Apoio Financeiro Público da Região Administrativa Especial de Macau" e a construção dos três níveis do sistema de apoio financeiro público, o Fundo de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia realizou uma revisão e estudo abrangente dos regulamentos relevantes, determinando a aprovação do novo "Regulamento de Apoio do Fundo de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia" e do "Plano de Prémios de Ciência e Tecnologia" através de despacho do Secretário para a Economia e Finanças.

8.3 Revisão do "Regulamento de Apoio do Fundo de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia"

Para alinhar com o Regulamento Administrativo n.º 18/2022 "Regime de Apoio Financeiro Público da Região Administrativa Especial de Macau", o Fundo de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia ajustou e otimizou os artigos, adicionando disposições normativas sobre prémios de ciência e tecnologia.

8.4 Elaboração de Planos de Apoio

Guia para o Plano de Apoio a Projetos de P&D Prioritários de Macau 2023

O Fundo de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia continuou a confiar ao Centro de Intercâmbio de Ciência e Tecnologia da China a organização de especialistas para realizar uma reunião de elaboração de diretrizes de 10 a 12 de maio, promovendo intercâmbios com as equipas que propuseram os temas. O trabalho de recolha de 2023 começou em janeiro, recebendo um total de 44 sugestões de temas. Após análise e organização comparativa, foram elaboradas diretrizes em cinco áreas. Em 2023, foram publicadas cinco diretrizes, nomeadamente: Medicina Tradicional Chinesa (Produtos de Saúde), Interação Inteligente Homem-Máquina, Diagnóstico e Tratamento Inteligente, Medicina de Precisão, e Design de Chips.



Reunião de Elaboração de Guias

Programa de Apoio à Investigação e Inovação - Projetos de Categoria C

No âmbito do referido programa, o Fundo de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia adotou pela primeira vez o modelo "as empresas apresentam os problemas, as universidades resolvem-nos", solicitando questões técnicas às empresas. Após uma análise e resumo abrangentes, foram identificadas áreas que abrangem a medicina tradicional chinesa e biomedicina, big data e inteligência artificial. O Centro de Promoção da Cooperação em Ciência e Tecnologia de Guangdong foi encarregado de organizar especialistas para elaborar as diretrizes relacionadas em uma reunião realizada no dia 4 de julho.

Plano de Apoio a Grandes Projetos Especiais

O Fundo de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia confiou ao Centro de Promoção da Cooperação em Ciência e Tecnologia de Guangdong a organização de um grupo de especialistas em meados de janeiro para realizar trabalhos preliminares de pesquisa, a fim de realizar uma análise de viabilidade para a implementação do plano em questão.

Plano de Prêmios de Ciência e Tecnologia

Em alinhamento com a construção do sistema de três níveis do regime jurídico de apoio financeiro público do governo da RAEM, o antigo "Regulamento de Prêmios de Ciência e Tecnologia" foi reformulado no formato de um plano de apoio. Este plano foi adaptado ao desenvolvimento do governo da RAEM, incorporando conteúdos que incentivam a inovação tecnológica e a transformação dos resultados da investigação científica.

09

Administração

Gestão de Recursos Humanos e Formação

Na Gestão de Recursos Humanos, o FDCT sempre aderiu ao princípio de "simplificação e eficiência". No ano de 2023, não houve alterações nos recursos humanos. Até 31 de dezembro de 2023, o pessoal de escritório em funções diárias, excluindo os membros da Comissão Administrativa e dois trabalhadores destacados, totalizava 38 colaboradores contratados individualmente.

Relatório sobre o pessoal do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia em 31 de Dezembro de 2023

Categoria	Gerente	Consultor científico e tecnológico	Técnico superior	Técnico	Adjunto-técnico	Operário	Auxiliar	Pessoas
Contrato Individual de Trabalho	3	1	17	13	-	3	1	38
Pessoal Requisitado	1	-	1	-	-	-	-	2

Formação de Recursos Humanos, continuamos a focar-nos no desenvolvimento das competências de serviço dos colaboradores, estabelecendo o conceito de centrado no cidadão e formando uma equipa de trabalho íntegra, honesta e cumpridora da lei. Incentivamos o autoaperfeiçoamento dos colaboradores através da participação em cursos de formação oferecidos pela Direção dos Serviços de Administração e Função Pública, Centro de Formação Jurídica e Judiciária, Comissão Independente Contra a Corrupção e instituições de ensino superior. Continuamos também a promover que os funcionários, através das disposições provisórias de subsídios para formação geral ou profissional, sejam encorajados a prosseguir os seus estudos em instituições de ensino superior de Macau, permitindo-lhes escolher cursos e disciplinas que atendam às suas necessidades pessoais e profissionais, com o objetivo de melhorar as suas competências profissionais e qualidades pessoais.

10

Relatório Financeiro

- (41) Planos Financeiros**
- (42) Parecer do Conselho Fiscal**
- (43) Relatório de Auditoria Independente**
- (45) Quadro de Receitas e Despesas**
- (46) Balanço**
- (47) Notas de Demonstrações Financeiras**

Planos Financeiros

De acordo com o regulamento administrativo que estabelece o Fundo de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia, este opera sob um regime de gestão financeira de entidade autónoma. A contabilidade é elaborada em conformidade com a Lei n.º 15/2017 (Lei de Enquadramento Orçamental), o Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental.) e o Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2018 (Regras para operações de tesouraria e regras para a elaboração das contas) da RAEM. De acordo com o regulamento administrativo que estabelece o fundo, o Conselho de Curadores nomeou a KPMG como auditor para verificar a situação financeira do fundo para o ano de 2023. Posteriormente, a firma de auditoria emitiu o relatório de auditoria independente para 2023, que foi submetido ao Conselho Fiscal para revisão. Após a revisão das contas do fundo e a obtenção do relatório de auditoria independente, o Conselho Fiscal elaborou um parecer anual que foi submetido ao Conselho de Curadores para deliberação.

Parecer do Conselho Fiscal

Nos termos da alínea 1) do n.º 1 do artigo 14.º dos Estatutos do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 14/2004, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 1/2021 da Região Administrativa Especial de Macau, o Conselho Fiscal vem, por este meio, examinar as contas do exercício anual de 2023, apresentados pelo Conselho de Administração, consultar e obter o relatório independente sobre a situação financeira do Fundo elaborado pela empresa KPMG.

O Conselho Fiscal realizou as reuniões ordinárias regularmente de acordo com as disposições dos Estatutos e recebeu respostas completas do pessoal financeiro do FDCT às questões apresentadas pelo Conselho Fiscal.

Com base nos resultados da referida consulta, o presente Conselho Fiscal considera que as contas financeiras financeiro e o relatório apresentado pelo Conselho de Administração divulgam adequadamente as informações das contas relevantes e a situação financeira do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, à data de 31 de Dezembro de 2023. Assim, podem ser submetidos à avaliação do Conselho de Curadores.

Região Administrativa Especial de Macau, 16 de Abril de 2024

Ho Mei Va
(Presidente do Conselho Fiscal)

Iau Teng Pio
(Membro do Conselho Fiscal)

Tam Lai Ha
(Membro do Conselho Fiscal)

Relatório de Auditoria Independente

Para o Conselho de Curadores do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

(Criado pelo Regulamento Administrativo n.º 14/2004 da RAEM)

Auditámos as demonstrações financeiras do Fundo de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (doravante referido como "o Fundo"), que estão incluídas nas páginas XX a XX anexas, compreendendo o balanço em 31 de dezembro de 2023 e a demonstração de resultados do exercício findo nessa data, assim como o resumo das políticas contabilísticas significativas e outras notas explicativas. As demonstrações financeiras foram preparadas e aprovadas pela Comissão Administrativa do Fundo de acordo com a base de preparação e políticas contabilísticas descritas na Nota 2.

Responsabilidade do Conselho de Administração pelas Demonstrações Financeiras

A Comissão Administrativa do Fundo é responsável pela preparação das demonstrações financeiras de acordo com a base de preparação e políticas contabilísticas descritas na Nota 2, bem como pela implementação dos controlos internos que considera necessários para assegurar que as demonstrações financeiras estejam livres de distorções materiais, quer causadas por fraude, quer por erro.

Responsabilidades dos Auditores

A nossa responsabilidade é expressar uma opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras com base no trabalho de auditoria realizado e relatar exclusivamente ao Conselho de Curadores de acordo com os termos de contratação acordados entre as partes. O nosso relatório não deve ser utilizado para outros fins. Não aceitamos ou assumimos qualquer responsabilidade perante qualquer outra pessoa pelo conteúdo deste relatório.

Realizámos a auditoria em conformidade com as Normas de Auditoria. Estas normas exigem que cumpramos os requisitos de ética profissional e que planeemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorções materiais.

O trabalho de auditoria envolve a execução de procedimentos para obter evidência de auditoria sobre os montantes e divulgações nas demonstrações financeiras. A seleção dos procedimentos de auditoria depende do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras, quer devido a fraude, quer a erro. Na avaliação desses riscos, consideramos o controlo interno relevante para a preparação das demonstrações financeiras, a fim de conceber procedimentos de auditoria apropriados, mas não com o objetivo de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno. A auditoria também inclui a avaliação da adequação das políticas contabilísticas utilizadas pela Comissão Administrativa e a razoabilidade das estimativas contabilísticas, bem como a avaliação da apresentação geral das demonstrações financeiras.

Acreditamos que a evidência de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para fundamentar a nossa opinião de auditoria.

Relatório de Auditoria Independente (continuação)

Para o Conselho de Curadores do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

(Criado pelo Regulamento Administrativo n.º 14/2004 da RAEM)

Parecer de Auditoria

Na nossa opinião, as demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício à data 31 de Dezembro de 2023 foram elaboradas, em todos os aspectos materiais, de acordo com os Padrões para a Elaboração das Demonstrações Financeiras e as Políticas Contabilísticas referidos no ponto 2 das Notas.

Base de Elaboração

Sem prejuízo do parecer mencionado acima, pedimos aos utentes para prestar atenção às observações dos Padrões para a Elaboração das Demonstrações Financeiras e das Políticas Contabilísticas no ponto 2 das Notas de Demonstrações Financeiras. Aquelas demonstrações financeiras são apenas para referência do Conselho de Administração. Portanto, não são adequadas para outros fins.

leong Lai Kun - Contabilista habilitado a exercer a profissão

KPMG

Avenida do Doutor Mário Soares, n.º 320

Finance and IT Center of Macau, 12.º andar, Sala BC, Macau

16 de Abril de 2024

Quadro de Receitas e Despesas

Até 31 de Dezembro de 2023

(Expresso em patacas)

	Notas	2023	2022
Rendimentos			
Receitas correntes			
Transferências	4	510,467,656	419,153,901
Receitas financeiras		112	26
Subtotal		510,467,768	419,153,927
Receitas de capital			
Activos financeiros		554,971	826,857
Outras receitas de capital		31,488,131	36,562,213
Subtotal		32,043,102	37,389,070
Total		542,510,870	456,542,997
Despesas			
Despesas correntes			
Transferências, apoios e abonos	5	450,305,916	385,420,573
Despesas com o pessoal	6	45,350,385	43,571,005
Despesas com o funcionamento		23,120,991	19,675,797
Subtotal		518,777,292	448,667,375
Despesas de capital			
Instalações e equipamentos		1,809,091	1,372,927
Subtotal		1,809,091	1,372,927
Total		520,586,383	450,040,302
Saldo excedente do ano corrente	7	21,924,487	6,502,695

As notas publicadas nas páginas de XX a XX das demonstrações financeiras fazem parte integrante das presentes.

Balanço

A 31 de Dezembro de 2023

(Expresso em patacas)

	Notas	2023	2022
Activos			
Depósitos à ordem e em c/c	8	21,931,685	6,580,583
		-----	-----
Passivo			
Cauções	9	912	76,901
Descontos nos vencimentos	9	6,286	987
		-----	-----
		7,198	77,888
		=====	=====
Activos líquidos		21,924,487	6,502,695
		=====	=====
Interesses			
Saldo excedente do ano corrente	7	21,924,487	6,502,695
		=====	=====

Aprovado pelo Conselho de Administração no dia 16 de Abril de 2024

Presidente: Che Weng Keong

Membro: Cheang Kun Wai

Membro: Ip Kuai Lam

As notas publicadas nas páginas de XX a XX das demonstrações financeiras fazem parte integrante das presentes.

Notas de Demonstrações Financeiras

(Expresso em patacas)

1. Informação Básica

O Fundo de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (doravante designado por "o Fundo") foi estabelecido em Macau com base nos princípios para a criação do Fundo de Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia, conforme estipulado no artigo 7.º da Lei n.º 9/2000 da Região Administrativa Especial de Macau, que aprova as "Linhas de Ação da Política de Ciência e Tecnologia da Região Administrativa Especial de Macau", e pelo Regulamento Administrativo n.º 14/2004, promulgado e publicado a 2 de abril de 2004, tendo entrado em vigor a 1 de junho de 2004. As nomeações dos membros do Conselho de Curadores, da Comissão Administrativa e do Conselho Fiscal entraram em vigor a 1 de setembro de 2004, data em que o Fundo iniciou oficialmente as suas operações. O Fundo é uma pessoa coletiva de direito público, cujo objetivo é apoiar os objetivos da política de ciência e tecnologia do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, proporcionando apoio financeiro à educação, investigação e desenvolvimento de projetos relacionados.

De acordo com o Regulamento Administrativo n.º 11/2015, publicado a 20 de julho de 2015, o Fundo é responsável por prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho de Ciência e Tecnologia. Os recursos financeiros necessários para o funcionamento do Conselho de Ciência e Tecnologia são suportados pelo Fundo. O Conselho de Ciência e Tecnologia é um órgão consultivo, cujo objetivo é fornecer pareceres ao Governo na formulação de políticas e planos para promover a inovação tecnológica e o desenvolvimento da investigação científica. De acordo com o Regulamento Administrativo n.º 14/2023, publicado a 24 de abril de 2023, a partir de 1 de junho de 2023, a Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico é responsável por prestar apoio administrativo e técnico ao Conselho de Ciência e Tecnologia e por assumir os encargos financeiros decorrentes do seu funcionamento.

2. Principais Políticas Contabilísticas

(a) Princípios de Elaboração

As presentes demonstrações financeiras são as contas finais do ano corrente, incluindo o quadro de receitas e despesas, o balanço, o resumo das principais políticas contabilísticas e outras notas explicativas, e são elaboradas de acordo as políticas contabilísticas referidas abaixo. Estas políticas contabilísticas estão em conformidade com os princípios contabilísticos da Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental), do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental) e do Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2018 (Regras para operações de tesouraria e regras para a elaboração das contas).

As presentes demonstrações financeiras são expressas em patacas, e calculam-se com base exata do custo histórico.

As principais políticas contabilísticas adoptadas pelo Fundo são resumidas como se seguem.

(b) Ano Financeiro

O ano financeiro do Fundo é de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro do calendário gregoriano.

2. Principais Políticas Contabilísticas

(c) Câmbio de Moedas Estrangeiras

As transações em moedas estrangeiras são convertidas em patacas, de acordo com a taxa de câmbio em vigor no momento das transações.

(d) Reconhecimento das Receitas

Nos termos do artigo 63.º da Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental), dos artigos 72.º a 78.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental) e do artigo 3.º do capítulo IX do Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2018 (Regras para operações de tesouraria e regras para a elaboração das contas), todas as receitas de cada ano financeiro do Fundo, tais como dotações do Governo e da Fundação de Macau, dotações para apoio especial à aquisição de equipamentos e aparelhos, reembolsos de financiamentos a projectos, receitas de juros, receitas de investimentos e outras receitas, devem ser registadas também no quadro de receitas e despesas do ano, no momento em que são efectuadas. Além disso, as receitas do Fundo que são as receitas dos serviços e organismos autónomos, provenientes de transferências orçamentais, consignações ou participações, relativas ao ano financeiro a que dizem respeito e cobradas no respectivo período complementar, devem ser escrituradas com referência nesse mesmo ano, bem como essas receitas são reconhecidas como os rendimentos desse ano financeiro e refletidas também no saldo de caixa e de depósitos bancários. O período complementar é de 1 até 31 de Janeiro do ano seguinte ao ano financeiro relevante.

(e) Reconhecimento das Despesas Autorizadas e Pagas

Nos termos dos artigos 32.º, 33.º e 63.º da Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental), do artigo 79.º do Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental), do artigo 4.º do capítulo IX do Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2018 (Regras para operações de tesouraria e regras para a elaboração das contas) e do artigo 7.º da Lei n.º 19/2022 (Lei do Orçamento de 2023). Todas as despesas do Fundo, incluindo as despesas de capital são contabilizadas quando ocorridas, ao ano financeiro a que dizem respeito, mas excluindo os encargos não tratados, liquidados e pagos no período complementar. As despesas são autorizadas até 31 de Dezembro de 2023, terminando em 16 de Janeiro de 2024 o prazo para a sua liquidação, a qual é reportada a 31 de Dezembro de 2023, exceptuando-se, apenas, as que respeitem a encargos inadiáveis e urgentes, que podem ser liquidadas até 26 de Janeiro de 2024. Consideram-se caducadas todas as autorizações de despesas cujo pagamento não tenha sido efectivado no período complementar. Dentro do período complementar, as despesas são reconhecidas como os custos desse ano financeiro e refletidas também no saldo de caixa e de depósitos bancários.

2. Principais Políticas Contabilísticas (continuação)

(f) Reconhecimento das Despesas Autorizadas e Pagas

Em conformidade com o artigo 6.º do capítulo IX do Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2018 (Regras para operações de tesouraria e regras para a elaboração das contas), os influxos e exfluxos gerados por operações de tesouraria constituem os activos e os passivos do Balanço do Fundo. Para as operações de tesouraria no âmbito da constituição de activos, refere-se, de modo geral, às operações que envolvem o levantamento de fundos (ou seja, o exfluxo) dos cofres pelo Fundo, podendo a sua posterior entrega a terceiros, bem como a sua recuperação junto de terceiros (ou seja, o influxo) ser realizadas, futuramente, pelo Fundo.

Não obstante da ocorrência destas operações de tesouraria resultar um exfluxo, que reduz o saldo de caixa do Fundo, este exfluxo pode vir a ser recuperado, futuramente, gerando, assim, no Fundo, um activo de valor equivalente.

(g) Activos

De acordo com o disposto no artigo 6.º do Capítulo IX das "Regras para operações de tesouraria e regras para a elaboração das contas", aprovadas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2018, as entradas e saídas de caixa geradas pelas atividades de tesouraria formarão os "ativos" e "passivos" no balanço do Fundo. Normalmente, as atividades de tesouraria que formam passivos referem-se à receção de fundos de terceiros (ou seja, entradas de caixa) pelo Fundo, que são depositados no tesouro, e que o Fundo deve devolver ou transferir para terceiros (ou seja, saídas de caixa) posteriormente.

Embora as atividades de tesouraria que formam passivos resultem em entradas de caixa que aumentam o saldo de caixa do Fundo, os montantes recebidos devem ser devolvidos ou transferidos para terceiros no futuro, resultando assim na criação de passivos de igual valor no Fundo.

3. Impostos

O Fundo, sendo um fundo estabelecido pela Região Administrativa Especial de Macau, está isento do pagamento de todos os impostos em Macau.

4. Transferências

	2023	2022
Dotações para o apoio financeiro a projectos e o desenvolvimento científico e tecnológica	438,000,000	355,000,000
	72,467,656	64,153,901
Dotações para o fundo de maneio do ano corrente		
	510,467,656	419,153,901

As dotações acima foram concedidas pelo Governo da REAM e pela Fundação de Macau.

5. Transferências, Apoios e Abonos

	2023	2022
Universidade de Macau	270,303,095	210,360,099
Fundação Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau	150,093,462	135,271,987
Empresas	13,237,937	8,706,678
Outras instituições e organizações de investigação e escolas	8,356,576	16,308,604
Universidade Politécnica de Macau	7,908,800	2,688,000
Prémios para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de Macau	-	11,760,000
Famílias, indivíduos e outros	406,046	325,205
	450,305,916	385,420,573

6. Despesas com o Pessoal

	2023	2022
Remunerações de órgãos de direcção	6,749,948	7,301,753
Remunerações de outro pessoal	23,458,684	22,596,191
Encargos sobre remunerações	11,116,901	9,659,087
Contribuição para fundos de previdência e pensões de aposentação e sobrevivência	3,976,592	3,983,734
Contribuição para fundo de segurança social	30,060	30,240
Outros gastos com o pessoal	18,200	-
	45,350,385	43,571,005

O Fundo proporciona aos seus funcionários contribuições para o fundo de pensões ou para o regime de aposentação e sobrevivência. Este fundo de pensões, aposentação e sobrevivência é gerido pelo Fundo de Pensões do Governo. O Fundo efetua contribuições para o fundo de pensões, aposentação e sobrevivência de acordo com as taxas estipuladas pelo Governo, sendo estas pagas e registadas na demonstração de resultados numa base de competência. Após as contribuições para o fundo de pensões, aposentação e sobrevivência, o Fundo não tem outras obrigações de pagamento.

7. Saldo Excedente do ano Corrente

O saldo excedente do ano corrente será transferido para o próximo ano financeiro, como a fonte de financiamento para despesas orçamentais daquele ano.

8. Depósitos à Ordem e em c/c

	2023	2022
Depósitos à ordem-poupança	21,931,685	6,580,583

9. Cauções e Descontos nos Vencimentos

As cauções e os descontos nos vencimentos são principalmente as cauções de limpeza, segurança, apoio à tecnologia informática e serviços e os adiantamentos do imposto profissional.

10. Transacções com Partes Relacionadas

O Fundo foi criado com capital proveniente do Governo da Região Administrativa Especial de Macau e da Fundação Macau. Para além das dotações orçamentais concedidas pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, as transacções do Fundo com outros departamentos e entidades do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, como as despesas de apoio a projetos, são realizadas no âmbito das atividades normais do Fundo e de acordo com os seus procedimentos regulares de aprovação.



Anexo I

**Regulamento Administrativo n.º 1/2021
(Alteração ao Regulamento Administrativo
n.º 14/2004 — Fundo para o Desenvolvimento
das Ciências e da Tecnologia)**

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區

第1/2021號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL

DE MACAU

修改第14/2004號行政法規《科學技術發展基金》

Regulamento Administrativo n.º 1/2021

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 14/2004 — Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第9/2000號法律《科學技術綱要法》第七條第四款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 9/2000 (Lei de Bases das Ciências e da Tecnologia), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

第一條

修改第14/2004號行政法規

Artigo 1.º

第14/2004號行政法規第四條及第十條修改如下：

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 14/2004

Os artigos 4.º e 10.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2004 passam a ter a seguinte redacção:

“第四條

宗旨

“科學技術發展基金”旨在配合澳門特別行政區科技發展政策的目標，對有助於提升澳門特別行政區的科研實力、創新能力及競爭力的各類項目提供資助。

«Artigo 4.º

Fins

O FDCT visa a concessão de apoio financeiro aos diferentes projectos que contribuam para o reforço da capacidade de investigação científica, inovação e competitividade da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, no quadro dos objectivos da política de desenvolvimento das ciências e da tecnologia da RAEM.

第十條

監督實體

一、“科學技術發展基金”受經濟財政司司長監督。

二、除法律或《科學技術發展基金章程》規定的其他職權外，經濟財政司司長在行使監督權時，尚有權：

（一）批閱年度活動報告及年度帳目；

（二）核准本身預算、年度活動計劃及預算的修改；

（三）在獲授權範圍內許可金額超過行政委員會具職權批准的開支、資助及獎勵；

Artigo 10.º

Entidade tutelar

1. O FDCT está sujeito a tutela do Secretário para a Economia e Finanças.

2. Para além de outras competências que resultem da lei ou dos Estatutos do FDCT, no exercício dos seus poderes de tutela, compete ao Secretário para a Economia e Finanças:

1) Visar o relatório anual de actividades e as contas anuais;

2) Aprovar o orçamento privativo, o plano anual de actividades e as alterações orçamentais;

3) Autorizar, no âmbito das competências que lhe forem delegadas, as despesas, apoios financeiros e prémios, cujo montante seja superior ao fixado como competência do Conselho de Administração;

(四) [……]

(五) [……]

(六) [……]”

第二條

修改《科學技術發展基金章程》

第14/2004號行政法規核准的《科學技術發展基金章程》第二條、第七條、第八條、第十條、第十一條、第十三條至第十七條修改如下：

“第二條

宗旨

一、“科學技術發展基金”旨在配合澳門特別行政區科技發展政策的目標，對有助於提升澳門特別行政區的科研實力、創新能力及競爭力的各類項目提供資助。

二、 [……]

(一) [……]

(二) [……]

(三) 有助產業發展的研發、推廣、創新項目；

(四) 有助推動研發成果轉化的科研項目；

(五) 有助推動對外科技合作的項目；

(六) [原(五)項]

(七) [原(六)項]

三、“科學技術發展基金”負責澳門特別行政區科學技術獎勵的相關工作，並可應內地及其他國家或地區知名科學技術獎勵頒發機構的邀請，推薦澳門特別行政區的科研機構和人員申報有關獎勵。

四、“科學技術發展基金”對設在澳門特別行政區的科研平台提供資助。

五、〔原第四款〕

4) […];

5) […];

6) […].»

Artigo 2.º

Alteração aos Estatutos do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

Os artigos 2.º, 7.º, 8.º, 10.º, 11.º, 13.º a 17.º dos Estatutos do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, aprovados pelo Regulamento Administrativo n.º 14/2004, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

Fins

1. O FDCT visa a concessão de apoio financeiro aos diferentes projectos que contribuam para o reforço da capacidade de investigação científica, inovação e competitividade da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, no quadro dos objectivos da política de desenvolvimento das ciências e da tecnologia da RAEM.

2. […];

1) […];

2) […];

3) Que contribuam para a investigação e desenvolvimento, promoção e inovação do desenvolvimento industrial;

4) Que sejam de investigação científica que contribuam para promover a transformação dos resultados da investigação e desenvolvimento;

5) Que contribuam para promover a cooperação com o exterior em ciência e tecnologia;

6) [Anterior alínea 5)];

7) [Anterior alínea 6)].

3. O FDCT é responsável pelos trabalhos relacionados com a atribuição de Prémios para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia da RAEM, podendo propor a instituições e pessoal de investigação científica da RAEM que se candidatem aos correspondentes prémios, a convite de entidades de renome que atribuem prémios de ciência e tecnologia do Interior da China e do exterior da RAEM.

4. O FDCT concede apoio financeiro às plataformas de investigação científica estabelecidas na RAEM.

5. [Anterior n.º 4].

第七條 信託委員會

一、[.....]

二、信託委員會主席由經濟財政司司長擔任，其餘成員須為在科技及創新領域被公認具卓越成就、聲望和能力的澳門特別行政區居民，經信託委員會主席建議，以公佈於《澳門特別行政區公報》（下稱“《公報》”）的行政長官批示委任。

三、[.....]

四、[.....]

第八條 信託委員會的職權

一、[.....]

（一）[.....]

（二）[.....]

（三）審議年度活動報告及年度帳目的建議，並呈交監督實體批閱；

（四）審議本身預算、年度活動計劃及預算修改的建議，並呈交監督實體核准；

（五）[.....]

（六）[.....]

（七）[.....]

（八）[.....]

（九）[.....]

（十）審議超過澳門元一百萬元的資助批給，並呈交監督實體在獲授權範圍內許可；

（十一）通過項目顧問名單及項目顧問委員會的內部規章；

（十二）[原（十一）項]

（十三）[原（十二）項]

二、[.....]

三、[.....]

Artigo 7.º

Conselho de Curadores

1. [...].

2. O Presidente do Conselho de Curadores é o Secretário para a Economia e Finanças e os demais membros devem ser residentes da RAEM, de reconhecido mérito, idoneidade e competência nas áreas da ciência, da tecnologia e da inovação, nomeados sob proposta do Presidente do Conselho de Curadores, por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*.

3. [...].

4. [...].

Artigo 8.º

Competência do Conselho de Curadores

1. [...].

1) [...].

2) [...].

3) Apreciar as propostas relativas ao relatório anual de actividades e contas anuais, e submetê-las à entidade tutelar para serem visadas;

4) Apreciar as propostas relativas ao orçamento privativo, ao plano anual de actividades e às alterações orçamentais, e submetê-las à entidade tutelar para aprovação;

5) [...].

6) [...].

7) [...].

8) [...].

9) [...].

10) Apreciar a concessão de apoio financeiro de valor superior a 1 000 000 patacas, e submetê-la à entidade tutelar para autorização no âmbito das competências que lhe forem delegadas;

11) Aprovar a lista de consultores de projectos e os regulamentos internos da Comissão de Consultadoria de Projectos;

12) [Anterior alínea 11)];

13) [Anterior alínea 12)].

2. [...].

3. [...].

第十條
行政委員會

一、行政委員會由三至五名成員組成，其中一名成員任主席。

二、行政委員會主席及成員，須為能保證實現“科學技術發展基金”宗旨所需的、被公認享有聲望的澳門特別行政區居民，經信託委員會主席建議，以公佈於《公報》的行政長官批示委任。

三、[.....]

四、行政委員會成員不得兼任“科學技術發展基金”其他機關的成員。

五、行政委員會成員按行政長官的委任批示，以全職或兼職方式擔任職務。

六、全職擔任職務的行政委員會成員須遵守專職制度，但經信託委員會主席建議，行政長官明確許可者除外。

七、行政委員會主席及其他全職擔任職務且屬公務人員的成員，得以定期委任方式獲委任。

八、行政委員會主席及其他以全職或兼職方式擔任職務的成員，其報酬及福利經信託委員會主席建議，由行政長官於委任批示訂定。

九、行政委員會成員被替代時，替代人的任期為被替代成員餘下的任期。

第十一條
行政委員會的職權

一、[.....]

(一) [.....]

(二) [.....]

(三) [.....]

(四) 批准金額不超過澳門元一百萬元的資助批給；

(五) [.....]

(六) [.....]

Artigo 10.º

Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração é composto por três a cinco membros, sendo um deles o seu Presidente.

2. O Presidente e os restantes membros do Conselho de Administração são designados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*, sob proposta do Presidente do Conselho de Curadores, de entre residentes da RAEM de reconhecida idoneidade, que garantam a prossecução dos fins do FDCT.

3. [...].

4. Os membros do Conselho de Administração não podem ser simultaneamente membros dos outros órgãos do FDCT.

5. Os membros do Conselho de Administração exercem as suas funções em regime de tempo inteiro ou parcial, conforme despacho de nomeação do Chefe do Executivo.

6. Salvo autorização expressa do Chefe do Executivo, sob proposta do Presidente do Conselho de Curadores, os membros do Conselho de Administração que exerçam as suas funções a tempo inteiro estão sujeitos ao regime de exclusividade.

7. O Presidente do Conselho de Administração, bem como os restantes membros que exerçam as suas funções em regime de tempo inteiro e que sejam trabalhadores dos serviços públicos, podem ser nomeados em comissão de serviço.

8. As remunerações e regalias do Presidente do Conselho de Administração, bem como dos restantes membros que exerçam as suas funções em regime de tempo inteiro ou parcial, são fixadas no despacho de nomeação do Chefe do Executivo, sob proposta do Presidente do Conselho de Curadores.

9. Havendo lugar à substituição de algum membro do Conselho de Administração, a duração do mandato do substituto é igual ao tempo do mandato do substituído não completado.

Artigo 11.º

Competência do Conselho de Administração

1. [...].

1) [...].

2) [...].

3) [...].

4) Aprovar a concessão de apoio financeiro até ao valor de 1 000 000 patacas;

5) [...].

6) [...].

(七) 編製本身預算、預算修改、年度活動計劃及報告，以及年度帳目的建議，並提交信託委員會審議；

(八) 編製工作及財務報告，並提交信託委員會審議；

(九) [.....]

(十) [.....]

(十一) [.....]

(十二) [.....]

(十三) [.....]

(十四) [.....]

(十五) [.....]

二、 [.....]

三、 [.....]

第十三條

監事會

一、監事會由三至五名成員組成，其中一名成員任主席。

二、監事會主席及成員須為有能力履行監事會職能、被公認享有聲望的澳門特別行政區居民，經信託委員會主席建議，以公佈於《公報》的行政長官批示委任，其中一名成員須為財政局代表。

三、 [.....]

四、監事會成員不得兼任“科學技術發展基金”其他機關的成員。

五、 [.....]

六、 [.....]

七、監事會成員的報酬，經信託委員會主席建議，由行政長官於委任批示訂定。

第十四條

監事會的職權

一、 [.....]

二、監事會為履行前款所指職權，有權查閱和取得“科學技術發展基金”的任何文件；監事會各成員有保密義務，並對違反保密義務所造成的損害負責。

7) Elaborar as propostas relativas ao orçamento privativo, alterações orçamentais, plano e relatório anual de actividades e contas anuais, e submetê-las ao Conselho de Curadores para apreciação;

8) Elaborar os relatórios de trabalho e financeiro, e submetê-los ao Conselho de Curadores para apreciação;

9) [...];

10) [...];

11) [...];

12) [...];

13) [...];

14) [...];

15) [...].

2. [...].

3. [...].

Artigo 13.º

Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal é composto por três a cinco membros, sendo um deles o seu Presidente.

2. O Presidente e os restantes membros do Conselho Fiscal são designados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*, sob proposta do Presidente do Conselho de Curadores, de entre residentes da RAEM de reconhecida idoneidade e com capacidade para o exercício das funções do Conselho Fiscal, tendo um dos membros de ser representante da Direcção dos Serviços de Finanças.

3. [...].

4. Os membros do Conselho Fiscal não podem ser simultaneamente membros dos outros órgãos do FDCT.

5. [...].

6. [...].

7. As remunerações dos membros do Conselho Fiscal são fixadas no despacho de nomeação do Chefe do Executivo, sob proposta do Presidente do Conselho de Curadores.

Artigo 14.º

Competência do Conselho Fiscal

1. [...].

2. No exercício das competências referidas no número anterior, o Conselho Fiscal pode consultar ou obter quaisquer documentos do FDCT, ficando os seus membros sujeitos ao dever de sigilo, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da sua violação.

第十五條

職權

一、行政委員會經獲其多數成員的贊成票，有權批准金額不超過澳門元一百萬元的資助批給。

二、屬資助金額超過澳門元一百萬元的情況，須經行政委員會建議及由信託委員會審議通過後，由監督實體在獲授權範圍內許可。

第十六條

項目顧問委員會

一、“科學技術發展基金”可同時組成多個屬諮詢性質的項目顧問委員會，分別對不同專業性質及技術領域的申請項目提供意見。

二、各項目顧問委員會的成員，由行政委員會根據審議項目的專業性質及技術領域，從信託委員會已通過的、不多於二十五名的項目顧問名單中邀請相關專業領域的五至七名的項目顧問出任。

三、項目顧問委員會成員不得兼任“科學技術發展基金”任一機關的成員，但可同時出任多個項目顧問委員會的成員。

四、主管機關在對申請項目作出審批前，須事先考慮項目顧問委員會的意見。

五、應澳門特別行政區其他公共部門及實體的要求，“科學技術發展基金”亦可透過項目顧問委員會就其他的科技項目提供意見。

六、項目顧問委員會的運作，受信託委員會通過的內部規章規範。

七、項目顧問委員會成員的報酬，由信託委員會主席訂定。

第十七條

資助的批給規章

“科學技術發展基金”的資助批給規章，經聽取信託委員會的意見後，以公佈於《公報》的行政長官批示核准。”

Artigo 15.º

Competência

1. O Conselho de Administração é competente para aprovar a concessão de apoio financeiro até ao valor de 1 000 000 patacas, mediante os votos favoráveis da maioria dos seus membros.

2. No âmbito das competências que lhe forem delegadas, compete à entidade tutelar autorizar a concessão de apoio financeiro de valor superior a 1 000 000 patacas, após deliberação do Conselho de Curadores, sob proposta do Conselho de Administração.

Artigo 16.º

Comissão de Consultadoria de Projectos

1. O FDCT pode criar, simultaneamente, várias Comissões de Consultadoria de Projectos, de natureza consultiva, as quais emitem pareceres em relação aos projectos candidatos de diferentes naturezas profissionais e áreas técnicas.

2. Os membros de cada Comissão de Consultadoria de Projectos são convidados pelo Conselho de Administração, de cinco a sete consultores de entre os que constam de uma lista com um máximo de 25 consultores de projectos, previamente aprovada pelo Conselho de Curadores, de acordo com as suas áreas profissionais e em função da natureza profissional e da área técnica dos projectos a avaliar.

3. Os membros da Comissão de Consultadoria de Projectos não podem ser simultaneamente membros de nenhum dos órgãos do FDCT, podendo ser simultaneamente membros de várias Comissões de Consultadoria de Projectos.

4. Antes da aprovação da concessão de apoio financeiro aos projectos candidatos, o órgão competente deve ponderar os pareceres da Comissão de Consultadoria de Projectos.

5. A pedido de outros serviços e entidades públicas da RAEM, o FDCT pode emitir pareceres referentes a outros projectos relacionados com a ciência e tecnologia, através da Comissão de Consultadoria de Projectos.

6. O funcionamento da Comissão de Consultadoria de Projectos rege-se por um regulamento interno aprovado pelo Conselho de Curadores.

7. As remunerações dos membros da Comissão de Consultadoria de Projectos são fixadas pelo Presidente do Conselho de Curadores.

Artigo 17.º

Regulamento da concessão de apoio financeiro

O regulamento da concessão de apoio financeiro pelo FDCT é aprovado por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*, depois de ouvido o Conselho de Curadores.»

第三條

過渡規定

一、在新的資助批給規章生效前已提出的資助申請，繼續適用第235/2018號行政長官批示核准的《資助批給規章》的規定處理有關審批資助申請的程序，直至完成所需程序為止。

二、本行政法規的生效，不影響信託委員會、行政委員會及監事會現任成員的原任期。

第四條

廢止

廢止：

(一) 第66/2019號行政長官批示；

(二) 第181/2019號行政長官批示。

第五條

生效

本行政法規自二零二一年二月一日起生效。

二零二一年一月二十日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 4/2021 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項及(九)項規定的職權，並根據該法第八十七條第一款、第10/1999號法律《司法官通則》第十三條、第十四條第一款、第三款(三)項及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條

法官的任命

經推薦法官的獨立委員會推薦，任命本地編制的初級法院盛銳敏法官，以確定委任方式出任第一審法院合議庭主席。

Artigo 3.º

Disposições transitórias

1. Aos pedidos de apoio financeiro apresentados antes da entrada em vigor do novo regulamento da concessão de apoio financeiro, continua a aplicar-se o disposto no Regulamento da Concessão de Apoio Financeiro, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2018, quanto ao tratamento dos procedimentos relativos à apreciação dos pedidos de apoio financeiro, até à conclusão dos procedimentos necessários.

2. A entrada em vigor do presente regulamento administrativo não prejudica a continuidade do mandato dos actuais membros do Conselho de Curadores, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Artigo 4.º

Revogação

São revogados:

1) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 66/2019;

2) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 181/2019.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2021.

Aprovado em 20 de Janeiro de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Ordem Executiva n.º 4/2021

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 9) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.º 1 e n.º 3, alínea 3), e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Nomeação de juiz

É nomeado, definitivamente, Seng Ioi Man, Juiz do Tribunal Judicial de Base, magistrado do quadro local, para o cargo de juiz presidente do Tribunal Colectivo dos Tribunais de Primeira Instância, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juizes.



Anexo II

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2023 -
Aprova o Regulamento de Apoio Financeiro do
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e
da Tecnologia**

第四條

廢止

廢止第24/2015號行政法規第三條第三款。

第五條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零二三年六月二十一日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 4.º

Revogação

É revogado o n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 24/2015.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 21 de Junho de 2023.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 93/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2004號行政法規《科學技術發展基金》組成部分的《科學技術發展基金章程》第十七條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並作為其組成部分的《科學技術發展基金資助規章》。

二、廢止第64/2021號行政長官批示。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零二三年六月二十八日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 17.º dos Estatutos do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia que fazem parte integrante do Regulamento Administrativo n.º 14/2004 (Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2021.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de Junho de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件

(第一款所指者)

科學技術發展基金資助規章

第一章

一般規定

第一條

標的

本規章訂定科學技術發展基金（下稱“基金”）批給資助的制度。

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento visa definir o regime de concessão de apoio financeiro pelo Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, doravante designado por FDCT.

第二條 資助方式及類型

一、基金的資助方式如下：

- (一) 資助計劃；
- (二) 特別資助；
- (三) 合作協議。

二、基金的資助類型如下：

- (一) 用於項目、運作或特定開支的批給款項；
- (二) 獎勵，但適用專門規章規範者除外。

第三條 迴避

屬《行政程序法典》中涉及迴避的情況，相關人員不得參與有關批給資助的程序。

第二章 資助計劃

第四條 資助計劃的設立

一、基金具職權制定資助計劃。

二、資助計劃須至少包括下列內容：

- (一) 旨在實現的目的或達成的效果；
- (二) 資助對象及申請資格；
- (三) 倘有的申請期間；
- (四) 資助類型及範圍；
- (五) 申請資助須提交的文件及提交方式；
- (六) 資助申請的分析與評審程序及標準，包括倘有的評審委員會的組成及運作方式；
- (七) 資助金額，以及倘有的計算及支付方式；
- (八) 受資助者的義務，對其履行義務情況進行監察的方式，以及違反義務的後果。

Artigo 2.º

Formas e tipos de apoio financeiro

1. As formas de apoio financeiro do FDCT são as seguintes:

- 1) Planos de apoio financeiro;
- 2) Apoio financeiro especial;
- 3) Acordo de cooperação.

2. Os tipos de apoio financeiro do FDCT são os seguintes:

- 1) Verbas concedidas para projectos, funcionamento ou determinadas despesas;
- 2) Prémios, excepto os regidos por diploma próprio.

Artigo 3.º

Impedimentos

Não pode intervir no procedimento de concessão de apoio financeiro a pessoa em relação à qual se verifique alguma causa de impedimento nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO II

Planos de apoio financeiro

Artigo 4.º

Criação dos planos de apoio financeiro

1. Compete ao FDCT elaborar os planos de apoio financeiro.

2. Os planos de apoio financeiro devem incluir, pelo menos, o seguinte conteúdo:

- 1) Objectivos ou resultados que visam atingir;
- 2) Destinatários de apoio financeiro e requisitos de candidatura;
- 3) Período de candidatura, se houver;
- 4) Tipo e âmbito de apoio financeiro;
- 5) Documentos a apresentar para candidatura de apoio financeiro e forma de apresentação;
- 6) Procedimentos e critérios de análise e avaliação de candidatura de apoio financeiro, incluindo composição e forma de funcionamento da comissão de avaliação, se houver;
- 7) Montante de apoio financeiro e eventual forma de cálculo e pagamento;
- 8) Deveres dos beneficiários, forma de fiscalização do cumprimento dos deveres e consequências da violação dos deveres.

三、基金應透過社會傳播媒介及其他適當的方式，公佈資助計劃及相關的重要資訊。

第五條 資助對象的範圍

資助計劃的資助對象範圍如下：

- (一) 受澳門特別行政區政府監督的高等院校；
- (二) 在澳門特別行政區從事科技研究開發活動的實驗室或其他實體；
- (三) 在澳門特別行政區註冊的非牟利私人機構；
- (四) 在澳門特別行政區註冊的商業企業主或商業企業；
- (五) 在澳門特別行政區從事研究開發的研究人員。

第六條 可獲資助的開支及不可獲資助的開支

一、可獲資助的開支尤其包括下列開支：

- (一) 為執行項目而產生的人員開支；
- (二) 以任何方式取得、專為執行項目所需的新機器及設備的開支；
- (三) 可消耗性材料、試劑、維修設備的開支，以及因執行項目而衍生的其他開支；
- (四) 申請專利的直接成本開支。

二、不可獲資助的開支尤其包括下列開支：

- (一) 設立實體的開支；
- (二) 不屬上款(一)項規定的人員的開支；
- (三) 電費、水費、電話費及其他性質類同的開支；
- (四) 招待費；
- (五) 取得車輛，但實驗用途除外；
- (六) 興建、取得及分期償還不動產的開支；
- (七) 分期償還不屬上款(二)項規定的新機器及設備的開支。

3. O FDCT deve publicitar, através dos meios de comunicação e de outros meios adequados, os planos de apoio financeiros e informação relevante.

Artigo 5.º

Âmbito dos destinatários de apoio financeiro

O âmbito dos destinatários de apoio financeiro é o seguinte:

- 1) Instituições de ensino superior sujeitas à tutela do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM;
- 2) Laboratórios ou outras entidades da RAEM vocacionados para actividades de investigação e desenvolvimento, doravante designado por *I&D*, científico e tecnológico;
- 3) Instituições privadas sem fins lucrativos registadas na RAEM;
- 4) Empresários ou empresas comerciais registados na RAEM;
- 5) Investigadores que desenvolvam actividades de *I&D* na RAEM.

Artigo 6.º

Despesas elegíveis e não elegíveis

1. As despesas elegíveis incluem designadamente as seguintes:

- 1) Despesas com pessoal decorrentes da execução do projecto;
- 2) Despesas relativas à obtenção, por qualquer título, de novos instrumentos e equipamentos especialmente necessários à execução do projecto;
- 3) Despesas com materiais consumíveis, reagentes, manutenção de equipamentos e outras despesas decorrentes da execução do projecto;
- 4) Despesas com os custos directos de pedidos de patentes.

2. As despesas não elegíveis incluem designadamente as seguintes:

- 1) Despesas de constituição da entidade;
- 2) Despesas com pessoal não abrangido pela alínea 1) do número anterior;
- 3) Consumo de electricidade, água, telefone e outras similares;
- 4) Despesas de representação;
- 5) Aquisição de veículos, excepto para uso experimental;
- 6) Construção, aquisição e amortização de imóveis;
- 7) Amortização de novos instrumentos e equipamentos não abrangidos pela alínea 2) do número anterior.

第七條
申請

一、申請書以澳門特別行政區的任一正式語文或英文撰寫，並送交基金。

二、有關申請屬保密，凡涉及的人士及實體必須遵守保密義務。

第八條
申請卷宗

申請卷宗應包括下列資料：

- (一) 申請者的識別資料及有關的證明文件；
- (二) 申請者無拖欠澳門特別行政區稅款及倘有的社會保障供款的證明文件；
- (三) 在科學、技術及創新領域具名望的實體所發出的介紹書或推薦信；
- (四) 同一申請者受公共款項資助的其他項目及其他為申請資助目的已遞交的待決申請的資料；
- (五) 項目小組的主要負責人和成員的身份資料及履歷，並說明其分配於執行有關項目的時間的資料；
- (六) 申請資助項目的總體說明，尤其項目的摘要，並指出項目的目標和實行有關項目所帶來的利益，以及其他對評審屬重要的資料；
- (七) 有關項目的詳細說明應包括：
 - (1) 項目名稱；
 - (2) 所屬主要學科；
 - (3) 目標；
 - (4) 期間；
 - (5) 項目規劃及時間表；
 - (6) 申請資助方式及總額；
 - (7) 預算及預算的解釋說明；
 - (8) 融資計劃，應說明除有關申請資助外的其他資金來源；
 - (9) 預計的進度指標，尤其刊物、論文、報告書、培訓、模型、軟件、試點設施、雛型及專利；
- (八) 有關項目的責任聲明書。

Artigo 7.º
Candidaturas

1. As candidaturas são apresentadas ao FDCT e redigidas numa das línguas oficiais da RAEM ou em inglês.

2. As candidaturas são confidenciais, ficando todas as pessoas e entidades envolvidas obrigadas ao dever de sigilo.

Artigo 8.º
Processo de candidatura

O processo de candidatura deve incluir os seguintes elementos:

- 1) Identificação do candidato e respectivos documentos de suporte;
- 2) Comprobativos de que o candidato não está em dívida por impostos à RAEM e por eventuais contribuições para a segurança social;
- 3) Credenciais ou recomendações emitidas por entidades de prestígio nas áreas da ciência, tecnologia e inovação;
- 4) Indicação de outros projectos do mesmo candidato que tenham sido apoiados com fundos públicos e outras candidaturas apresentadas para esse efeito pendentes de decisão;
- 5) Identificação e currículos do principal responsável e da equipa do projecto, com indicação dos tempos de afectação à execução;
- 6) Descrição geral do projecto a apoiar, designadamente um resumo do projecto, com indicação dos objectivos e potenciais benefícios decorrentes da sua implementação, bem ainda qualquer outra informação considerada relevante para a avaliação;
- 7) Especificações relativas ao projecto, incluindo:
 - (1) Título do projecto;
 - (2) Área disciplinar principal;
 - (3) Objectivos;
 - (4) Duração;
 - (5) Programação e calendarização;
 - (6) Modalidade e montante global do apoio solicitado;
 - (7) Orçamento e justificação orçamental;
 - (8) Plano de financiamento, com indicação de outras fontes de financiamento para além do apoio solicitado;
 - (9) Indicadores de realização previstos, designadamente publicações, comunicações, relatórios, formação, modelos, *software*, instalações piloto, protótipos e patentes;
- 8) Declaração de responsabilidade sobre o projecto.

第九條 初步分析

一、基金對申請卷宗進行初步分析，以核對有關卷宗是否正確和是否齊備上條所指的資料及審查申請項目是否符合接受資助的條件。

二、如申請卷宗不符合上條的規定，基金將要求申請者在十五日內補交有關資料，否則有關申請不作考慮。

第十條 評審標準

一、須按照下列標準進行評審：

- (一) 項目的執行方法與預期的成果；
- (二) 申請者執行有關項目的能力；
- (三) 項目的可行性及工作方案；
- (四) 預算的合理性；
- (五) 資助計劃中所訂定的其他標準。

二、按申請項目的性質，尚可採用下列標準進行評審：

- (一) 屬基礎研究，項目的科學價值及前沿性；
- (二) 屬應用研究，項目的實用性及應用前景；
- (三) 屬試驗發展，項目的實際應用場景、技術性能指標的先進性，以及社會效益或經濟效益。

三、適用評審標準時，尤其應考慮下列事宜：

- (一) 就已取得的資助金額，申請者或其項目小組有份參與的、在以往獲資助的項目所取得的成果；
- (二) 項目的目標是否與項目小組成員有份參與的其他受公共財政資助且進行中的項目的目標重疊；
- (三) 有關建議的活動的預算限制及申請者已獲得的其他資助來源；
- (四) 澳門特別行政區以外的國家或地區倘有同類型的研究或成果。

Artigo 9.º

Análise preliminar

1. O FDCT procede a uma análise preliminar do processo de candidatura, de forma a verificar se o mesmo se encontra correcta e completamente instruído com os elementos referidos no artigo anterior e verifica a elegibilidade das candidaturas.

2. Se o processo de candidatura não satisfizer o disposto no artigo anterior, o FDCT convida o candidato a suprir as deficiências, num prazo não superior a quinze dias, sob pena da candidatura não ser considerada.

Artigo 10.º

CrITÉrios de avaliação

1. A avaliação das candidaturas baseia-se nos seguintes critérios:

- 1) Método de implementação e resultados esperados do projecto;
- 2) Capacidade do candidato para executar o projecto;
- 3) Viabilidade e programa de trabalhos;
- 4) Razoabilidade orçamental;
- 5) Outros critérios definidos nos planos de apoio financeiro.

2. Pode-se adoptar também na avaliação os seguintes critérios conforme a natureza do projecto de candidatura:

- 1) O mérito científico e pioneiro do projecto, no caso da investigação básica;
- 2) A praticabilidade e as perspectivas de aplicação do projecto, no caso da investigação aplicada;
- 3) Os cenários de aplicação reais, avanço dos indicadores de desempenho técnico e benefícios sociais ou económicos, no caso do desenvolvimento experimental.

3. A aplicação dos critérios de avaliação deve ter em conta especialmente, entre outros aspectos:

- 1) Os resultados obtidos em projectos anteriormente apoiados financeiramente, em que o candidato ou a sua equipa de projecto tenham participado, face à verba de apoio recebida;
- 2) A não sobreposição de objectivos relativamente a outros projectos em curso, com apoio financeiro público, em que participem elementos da equipa de projecto;
- 3) A contenção orçamental relativamente à actividade proposta e outras fontes de financiamento de que o candidato disponha;
- 4) Eventuais estudos ou resultados congéneres realizados ou obtidos nos países ou regiões fora da RAEM.

第十一條 評審及評分

一、基金行政委員會可外邀同行專家，對指定計劃或複雜性較高的項目進行評審。

二、在接受申請前，基金行政委員會須從項目顧問名單中邀請五至七名顧問組成項目顧問委員會。

三、基金行政委員會行使下列職權：

(一) 經充分考慮項目顧問委員會的意見書後，根據上條的評審標準，對有關申請進行評核；

(二) 對金額超過澳門元一百萬元的项目申請編製意見書，並呈基金信託委員會審議。

第十二條 決定及申訴

一、對金額不超過澳門元一百萬元的项目申請，基金行政委員會在充分考慮項目顧問委員會的意見書及倘有的評分、倘有的外邀同行專家評審意見後，作出決定。

二、金額超過澳門元一百萬元的项目申請卷宗須附同基金行政委員會的意見書、項目顧問委員會的意見書及倘有的評分、倘有的外邀同行專家評審意見，呈交基金信託委員會審議通過後，由監督實體在獲授權範圍內作出許可。

三、屬贊同批給資助的情況，有關決定須訂定資助的方式、金額、支付方式及其他適用條件。

四、對有關決定可根據一般規定提起申訴。

第十三條 例外規定

一、第十條第一款(一)項至(四)項規定的評審標準不適用於獎勵。

二、在不影響前款規定的情況下，資助計劃可訂明獎勵為無須申請而發放，對此不適用第七條至第九條的規定。

Artigo 11.º

Avaliação e classificação

1. O Conselho de Administração do FDCT pode convidar especialistas do mesmo sector para proceder a uma avaliação para os programas designados ou projectos de maior complexidade.

2. Antes de aceitar candidaturas, o Conselho de Administração do FDCT deve convidar cinco a sete consultores da lista de consultores de projectos a formar uma Comissão de Consultadoria de Projectos.

3. Compete ao Conselho de Administração do FDCT:

1) Avaliar as candidaturas, em conformidade com os critérios de avaliação constantes no artigo anterior, tendo em consideração os pareceres da Comissão de Consultadoria de Projectos;

2) Elaborar pareceres sobre as candidaturas de valor superior a um milhão de patacas, e submeter à apreciação do Conselho de Curadores do FDCT.

Artigo 12.º

Decisão e impugnação

1. As candidaturas de valor igual ou inferior a um milhão de patacas são determinadas pelo Conselho de Administração do FDCT, tendo em consideração os pareceres e eventuais classificações atribuídas pela Comissão de Consultadoria de Projectos, bem como as eventuais opiniões de avaliação dos especialistas do mesmo sector convidados.

2. Os processos de candidaturas de valor superior a um milhão de patacas são autorizados pela entidade tutelar no âmbito das competências que lhe forem delegadas, após a apreciação e aprovação do Conselho de Curadores do FDCT, instruídos com os pareceres do Conselho de Administração do FDCT, os pareceres e eventuais classificações da Comissão de Consultadoria de Projectos e as eventuais opiniões de avaliação dos especialistas do mesmo sector convidados.

3. A decisão, no caso de ser favorável à concessão do apoio financeiro, fixa a modalidade, o montante, a forma de pagamento e demais condições aplicáveis.

4. A decisão é impugnável nos termos gerais.

Artigo 13.º

Disposições de excepção

1. Os critérios de avaliação estipulados nas alíneas 1) a 4) do n.º 1 do artigo 10.º não são aplicáveis aos prémios.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os planos de apoio financeiro podem determinar que a atribuição de prémios não se sujeita à apresentação de candidatura, não sendo aplicável, neste caso, o disposto dos artigos 7.º a 9.º.

第三章 特別資助

第十四條 一般規定

一、僅在符合第18/2022號行政法規《澳門特別行政區公共財政資助制度》第七條的規定，並屬下列任一情況，批給實體可批給特別資助：

（一）因未能預測或不可抗力事件，尤其包括因自然災害或疫症事件而實施緊急援助；

（二）為實現有利於澳門特別行政區社會、經濟發展的重大公共利益；

（三）其他具特殊性或緊急性的活動或項目。

二、如屬前款（一）項及（二）項所指的情況，特別資助程序的開展，須取得監督實體的批准。

三、如屬第一款（三）項所指的情況，特別資助程序的開展，須取得行政長官的批准。

四、上章的規定經適當配合後適用於特別資助，但第四條、第十條及與批給特別資助的性質不相容的規定除外。

第十五條 評審標準

須按照下列標準對特別資助申請進行評審：

（一）與國家科技發展政策、澳門特別行政區政府年度施政方針及科技發展方向的配合程度；

（二）對澳門特別行政區科技產業發展的推動力度；

（三）對澳門特別行政區科技水平及發展的提升程度；

（四）申請者的執行能力及經驗；

（五）項目方案的可執行程度；

（六）整體預算規劃的合理性。

第十六條 特別資助的批給

一、經對已獲批准開展特別資助程序所涉及的卷宗作出分

CAPÍTULO III Apoio financeiro especial

Artigo 14.º Disposições gerais

1. A entidade concedente só pode conceder o apoio financeiro especial, quando estiver em conformidade com o disposto no artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2022 (Regime de apoio financeiro público da Região Administrativa Especial de Macau) e em qualquer das seguintes situações:

1) Prestação de assistência de emergência em virtude de incidentes imprevisíveis ou de força maior, que incluem designadamente catástrofes naturais ou epidemia;

2) Concretização de interesse público relevante que favoreça o desenvolvimento social e económico da RAEM;

3) Outras actividades ou projectos, com especificidade ou urgência.

2. Nas situações referidas nas alíneas 1) e 2) do número anterior, o início do procedimento de apoio financeiro especial está sujeito à autorização da entidade tutelar.

3. Na situação referida na alínea 3) do n.º 1, o início do procedimento de apoio financeiro especial está sujeito à autorização do Chefe do Executivo.

4. O disposto no capítulo anterior é aplicável, com as necessárias adaptações, à concessão de apoio financeiro especial, com excepção dos artigos 4.º, 10.º e das disposições incompatíveis com a natureza de apoio financeiro especial.

Artigo 15.º Critérios de avaliação

A avaliação das candidaturas ao apoio financeiro especial baseia-se nos seguintes critérios:

1) Grau de adequação com a política nacional de desenvolvimento tecnológico, as Linhas de Acção Governativa anuais do Governo da RAEM e a direcção do desenvolvimento tecnológico;

2) Promoção do desenvolvimento das indústrias tecnológicas na RAEM;

3) Aumento do nível e desenvolvimento tecnológico na RAEM;

4) Capacidade de execução e experiência do candidato;

5) Viabilidade do programa de projecto;

6) Razoabilidade do planeamento orçamental global.

Artigo 16.º Concessão de apoio financeiro especial

1. Após a análise dos processos abrangidos pelos procedimentos de apoio financeiro especial, cujo início já tenha sido

析後，應就符合批給條件的卷宗編製一份載有下款內容的建議書，並由本身具權限許可有關開支的實體批給資助。

二、上款所指的建議書應至少包括下列內容：

- (一) 資助目的；
- (二) 資助對象；
- (三) 符合資助目的的相關資料；
- (四) 根據上條所定的評審標準作出的分析及評審；
- (五) 資助金額，以及倘有的計算及支付方式。

第四章 合作協議

第十七條 一般規定

一、對於按第二條第一款（三）項方式進行資助的合作協議，只限於基金與澳門特別行政區以外的公共部門或實體簽訂。

二、上款所指的合作協議應訂明提供財政支持的資助對象及範圍、條件、程序、金額、可獲資助的開支，以及雙方的權利、義務及責任等內容。

三、第六章的規定不適用於簽訂合作協議的情況。

第五章 資助的批給

第十八條 資助的最長期限

對每一項目的資助，為期不超過五年，但因不可抗力而未能五年內完成項目者，經申請，基金可例外批准延長最多一年。

第十九條 同意書

在批給決定中所訂定適用於資助的條件，載於由受資助者簽署的同意書。

aprovado, deve ser elaborada uma proposta onde conste o conteúdo previsto no número seguinte, relativamente aos processos que reúnam as condições de concessão, sendo o apoio financeiro concedido pela entidade competente para autorizar a respectiva despesa.

2. A proposta referida no número anterior deve incluir, pelo menos, o seguinte:

- 1) Objectivos de apoio financeiro;
- 2) Destinatários de apoio financeiro;
- 3) Informações que comprovem a conformidade com os objectivos de apoio financeiro;
- 4) Análise e avaliação feitas de acordo com os critérios de avaliação previstos no artigo anterior;
- 5) Montante de apoio financeiro e eventuais formas de cálculo e de pagamento.

CAPÍTULO IV

Acordo de cooperação

Artigo 17.º

Disposições gerais

1. Os acordos de cooperação em concessão de apoio financeiro conforme a alínea 3) do n.º 1 do artigo 2.º só podem ser celebrados entre o FDCT e os serviços ou entidades públicos fora da RAEM.

2. No acordo de cooperação celebrado, referido no número anterior, devem ser definidos os destinatários e o âmbito de apoios financeiros, as condições, os procedimentos, os montantes e as despesas elegíveis sobre a concessão de suporte financeiro, bem como os direitos, os deveres e as responsabilidades das partes.

3. O disposto no capítulo VI do presente regulamento não é aplicável à celebração de acordos de cooperação.

CAPÍTULO V

Concessão de apoio financeiro

Artigo 18.º

Duração máxima do apoio financeiro

O apoio financeiro a um projecto pode manter-se por um período máximo de cinco anos. Se o projecto não puder ser concluído devido a força maior, a entidade candidata pode solicitar a prorrogação do prazo pelo FDCT dentro do período máximo de um ano.

Artigo 19.º

Termo de aceitação

As condições aplicáveis ao apoio financeiro, fixadas na decisão de concessão, constam de termo de aceitação a subscrever pelo beneficiário.

第二十條

報告書

一、受資助者須就獲資助的項目遞交工作執行進度的年度報告及總結報告，以便進行中期評估和最終評估；總結報告須於項目完成翌日起九十日內提交，但不妨礙資助計劃或資助同意書訂定更短的時限。

二、上款所指的報告書須由兩部分組成：一部分是關於實際進行的活動及成效，另一部分是財務執行方面的報告。

三、關於實際進行的活動的部分，應按經核准的項目規劃及時間表，詳細說明在有關期間所執行的工作情況。

四、關於財務執行的部分，應說明在有關期間如何使用對獲核准項目所批給的款項，並附同有關的證明文件。

五、如因不可抗力或其他不可歸責於受資助者的原因，導致無法按時提交報告書，受資助者應自相關事實發生之日起七個工作日內通知基金。

六、屬上款所指的情況，經基金批准，提交報告期於相關事實發生日起中止計算，並於事實消失翌日起接續計算。

第六章 義務及監察

第二十一條

義務

受資助者應履行下列義務：

- (一) 如實提供資料及作出聲明；
- (二) 確保資助款項用於批給決定指定的用途；
- (三) 謹慎、合理規劃及執行受資助的項目；
- (四) 按時提交報告書；
- (五) 按時退回資助餘額；
- (六) 接受及配合基金對運用資助款項的監察，包括對相關收支及財務狀況的查驗；
- (七) 批給決定內訂定的其他義務。

Artigo 20.º

Relatórios

1. Os beneficiários devem apresentar, para efeitos de avaliação intercalar e final, relatórios de progresso anuais e um relatório final dos projectos apoiados. O relatório final deve ser apresentado no prazo de 90 dias a contar do dia seguinte ao da conclusão do projecto, sem prejuízo dum prazo mais curto definido nos planos de apoio financeiro ou no termo de aceitação do apoio financeiro.

2. Os relatórios indicados no número anterior devem ser compostos por duas partes, uma dela referente à execução material e seus resultados e a outra à execução financeira.

3. Na parte referente à execução material, deve descrever-se de forma detalhada a execução dos trabalhos efectuados no período em causa, de acordo com a programação e calendarização aprovadas.

4. Na parte referente à execução financeira, deve discriminar-se a forma como foram aplicados os quantitativos atribuídos ao projecto aprovado, no período a que se refere, juntamente com os respectivos documentos comprovativos.

5. Se, por causa de força maior ou outros motivos não imputáveis aos beneficiários, não for possível apresentar o relatório no prazo previsto, deve este facto ser comunicado ao FDCT no prazo de sete dias úteis a contar da data da sua ocorrência.

6. Na situação referida no número anterior, a contagem do prazo da apresentação do relatório suspende-se no dia da ocorrência do facto relevante, sendo retomada no dia seguinte ao da extinção do facto, desde que seja autorizado pelo FDCT.

CAPÍTULO VI

Deveres e fiscalização

Artigo 21.º

Deveres

Os beneficiários devem cumprir os deveres seguintes:

- 1) Prestar informações e declarações verdadeiras;
- 2) Assegurar que as verbas de apoio financeiro sejam aplicadas para as finalidades determinadas na decisão de concessão;
- 3) Planear e organizar, de forma prudente e razoável, projectos financiados;
- 4) Apresentar relatórios tempestivamente;
- 5) Restituir tempestivamente o saldo remanescente do apoio financeiro;
- 6) Aceitar e colaborar com a fiscalização realizada pelo FDCT em relação ao aproveitamento das verbas de apoio financeiro, incluindo a verificação das respectivas receitas, despesas e situação financeira;
- 7) Outros deveres definidos na decisão de concessão.

第二十二條 違反義務的後果

一、受資助者倘違反上條所指的義務，基金可視其違反義務行為的性質及嚴重程度，作出以下決定：

(一) 不批給資助；

(二) 對已批給但尚未發放的款項，暫緩發放或在計算實際發放金額時作適當限制；

(三) 全部或部分取消已批給的資助，並要求受資助者返還相關資助款項；

(四) 把相關項目負責人或私人企業列入違反義務名單，並在一定期限內限制其資助申請。

二、上款(三)項及(四)項所指的後果尤其適用於下列情況：

(一) 受資助者故意違反上條(一)項及(二)項規定的義務；

(二) 受資助者違反上條(三)項規定的義務，並對參與者或公共利益，尤其是公眾安全或社會秩序造成嚴重風險或損害。

三、第一款(三)項的決定須載明取消的原因，以及訂定須返還的資助款項金額和返還期限。

第二十三條 強制徵收

如受資助者未在指定的期間內返還第二十一條(五)項或第二十二條第三款所指的款項，且未有提供充分理由，則相關議決的證明可作為執行名義，並由財政局稅務執行處進行強制徵收。

第二十四條 行政、民事及刑事責任

在與資助相關的程序中，作出虛假聲明、提供虛假資料或採用任何不法手段獲得資助者，當事人須依法承擔倘有的行政、民事及刑事責任，且不影响其承擔上條所指的後果。

Artigo 22.º

Consequências da violação dos deveres

1. Caso os beneficiários violem os deveres mencionados no artigo anterior, o FDCT pode, de acordo com a natureza e a gravidade dos seus actos de violação, fazer a seguinte decisão:

1) Não conceder o apoio financeiro;

2) Em relação às verbas concedidas mas não atribuídas, suspender a atribuição ou impor restrições adequadas ao cálculo do valor real de atribuição;

3) Cancelar, total ou parcialmente, os apoios financeiros concedidos e exigir aos beneficiários a restituição das respectivas verbas de apoio financeiro;

4) Incluir a pessoa responsável do projecto relevante ou a empresa privada na lista de pessoas ou entidades que violaram deveres e restringir a sua candidatura a apoio financeiro durante um determinado período de tempo.

2. As consequências referidas nas alíneas 3) e 4) do número anterior são designadamente aplicáveis às situações seguintes:

1) Violação dolosa pelos beneficiários dos deveres previstos nas alíneas 1) e 2) do artigo anterior;

2) Violação pelos beneficiários dos deveres previstos na alínea 3) do artigo anterior, causando riscos ou prejuízos graves a participantes ou interesse público, designadamente à segurança pública ou à ordem social.

3. A decisão constante da alínea 3) do n.º 1 deve fixar os motivos que estiveram na sua origem, bem como a verba de apoio a restituir e o respectivo prazo.

Artigo 23.º

Cobrança coerciva

Quando se verifique o incumprimento por parte do beneficiário, não devidamente fundamentado, da restituição da verba de apoio referida na alínea 5) do artigo 21.º ou n.º 3 do artigo 22.º, dentro do prazo fixado, a respectiva certidão da deliberação emitida serve de título executivo e procede-se à cobrança coerciva através da Repartição das Execuções Fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças.

Artigo 24.º

Responsabilidades administrativa, civil e criminal

Caso o apoio financeiro seja obtido, mediante prestação de falsas declarações e informações ou uso de qualquer outro meio ilícito nos procedimentos relativos ao apoio financeiro, as partes assumem, nos termos da lei, as eventuais responsabilidades administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das consequências referidas no artigo anterior.

第二十五條

監察

一、基金具職權監察本規章的遵守情況，尤其是監察受資助者是否將獲批的資助款項用於批給決定所指的用途。

二、為履行監察職權，基金有權要求受資助者提供必要的資料及協助，包括配合基金進行實地調查及審計。

第二十六條

特定帳目

實行獲資助項目時所作的開支，應適當結算入帳，並開立用作記錄有關開支的特定帳目。

第二十七條

資助的兼收

獲基金資助的開支，不得接受其他來自公共款項的資助，但屬基金與其他公共實體合辦或作出協調的情況除外。

第二十八條

個人資料的處理

為執行本規章的規定，基金及其他相關的公共部門或實體在有需要時，可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，採取包括資料互聯在內的任何方式處理和核實卷宗涉及的個人資料。

第二十九條

時間上的適用

經適當的配合後，本規章的規定亦適用於現行的資助計劃，本規章生效前已提出的資助申請及已批給的資助。

第 94/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

Artigo 25.º

Fiscalização

1. Compete ao FDCT fiscalizar o cumprimento do disposto no presente regulamento, nomeadamente a aplicação, por parte dos beneficiários, das verbas de apoio concedidas para os fins constantes da decisão de concessão.

2. Para o exercício da competência fiscalizadora, o FDCT tem direito a solicitar aos beneficiários as informações e a colaboração necessárias, incluindo a cooperação nas vistorias e auditorias realizadas pelo FDCT.

Artigo 26.º

Contabilidade específica

As despesas efectuadas no âmbito dos projectos apoiados devem ser devidamente contabilizadas, devendo ser criadas contas específicas para o registo das despesas.

Artigo 27.º

Acumulação de apoio financeiro

As despesas financiadas pelo FDCT não podem ser objecto de financiamento por qualquer outro plano de apoio com recurso a fundos públicos, salvo em casos de cooperação ou coordenação entre o FDCT e outras entidades públicas.

Artigo 28.º

Tratamento de dados pessoais

Para efeitos de execução do disposto do presente regulamento, o FDCT e outros serviços ou entidades públicas pode recorrer, quando se julgue necessário, a qualquer meio de processamento e confirmação dos dados pessoais envolvidos no processo, incluindo a interconexão de dados, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais).

Artigo 29.º

Aplicação no tempo

Com as devidas adaptações, o disposto no presente regulamento também se aplica aos actuais planos de apoio financeiro, às candidaturas a apoio financeiro apresentadas antes da entrada em vigor do presente regulamento e aos apoios financeiros já concedidos.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:



Título: Relatório Anual do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia de 2021

Editora: Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

Data de publicação: Dezembro de 2022

ISSN 2221-0180

**Endereço: Avenida do Infante D. Henrique, n.º 43-53A, Edf. “The Macau Square”
8.º andar C e 11.º andar K, Macau**

Telefone: (853) 2878 8777

Fax: (853) 2878 8776

Email: info@fdct.gov.mo

Página electrónica: www.fdict.gov.mo